

Informativo mensal - Ano 14 - n.º 140 - outubro de 2013



ARPEN-SP

ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO



QUALIFICAÇÃO REGISTRAL 2.0



Curso totalmente online da Arpen-SP capacita 346 alunos em sua 1ª turma e entidade abre inscrições para a 2ª turma do treinamento de capacitação técnica e prática dos operadores do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo

Páginas 22 a 24

Arpen-SP entrevista o ministro da Justiça, José Eduardo Martins Cardozo: "A CRC é um exemplo de iniciativa eficaz e de sucesso".
Págs 05 a 07



índice



- 8 *Conforto e acessibilidade no novo 2º Subdistrito de Botucatu*
- 11 *Arpen-SP firma convênio com o Serac para assessoria contábil aos cartórios*
- 12 *Matérias Rápidas*
- 14 *Foco no Congresso Nacional*
- 16 *Jornal A Cidade de Votuporanga fecha parceria com Voz da Cidadania*
- 18 *Artigo - O Registro Civil e a Função Correicional*
- 25 *Arpen-SP firma convênio para Curso preparatório para o 9º Concurso Público*
- 26 *Portaria nº 156/2013 institui o Grupo de Trabalho do XML entre notários e registradores*
- 28 *Arpen-BR e Anoreg-BR propõe sustentabilidade para o Registro Civil em reunião na SEDH*
- 29 *Provimento CG nº 31/201342*
- 32 *Poder Judiciário paulista em procedimento administrativo autoriza registro tardio com a inclusão de dados de pai falecido com base em paternidade socioafetiva*
- 34 *Artigo - Contribuição previdenciária de notários e registradores*
- 36 *Estado do Acre passa a integrar sistema interestadual de transmissão de certidões eletrônicas com SP e ES*
- 37 *Adesão de Santa Catarina ao Portal de Serviços Eletrônicos da Arpen-SP é capa da Revista da Anoreg-SC*
- 38 *Sistema de Unidades Interligadas da Arpen-SP começa a funcionar no Maranhão*
- 40 *Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná apresenta novo Código de Normas*
- 41 *Arpen é fundada no Estado do Mato Grosso do Sul*
- 42 *Arpen-AL lança oficialmente a Central de Informações do Registro Civil*
- 43 *Pauta da Arpen-SP ganha destaque nos principais jornais do Brasil*
- 44 *Última edição do Workshop Certificação Digital: Desafios e Oportunidades lota auditório em São Paulo*
- 47 *Arpen-SP reproduz Nota de Esclarecimento referente ao Provimento nº 22/2013 sobre materialização e desmaterialização de documentos*
- 48 *Arpen-SP realiza curso de Firmas e Autenticações na cidade de Marília*
- 50 *Curso de Grafotécnica e Documentoscopia lota auditório na Capital*
- 52 *Cartórios de Registro Civil realizam campanhas para o Dia das Crianças*
- 55 *Artigo - Um novo jeito de inovar*
- 56 *Arpen-SP é destaque na Revista Veja São Paulo*

DESTAQUE

05 *Entrevista com o ministro da Justiça José Eduardo Martins Cardozo*



21 *Arpen-SP participa de reunião com a CGJ-SP sobre digitalização de acervo*

22 *Curso online de Qualificação Registral da Arpen-SP capacita 346 alunos em sua 1ª turma*



O JORNAL DA ARPEN-SP É UMA PUBLICAÇÃO MENSAL DA ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO. PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - CONJ.1102 - CENTRO - CEP: 01501-000 - SÃO PAULO/SP - URL: WWW.ARPENSP.ORG.BR - E-MAIL: ARPENSP@ARPENSP.ORG.BR - FONE: (11) 3293-1535 - FAX: (11) 3293-1539

Presidente: Manoel Luis Chacon Cardoso

1º Vice-Presidente: Ademar Custódio

2º Vice-Presidente: Lázaro da Silva

3º Vice-Presidente: Luis Carlos Vendramin Junior

Jornalista Responsável: Alexandre Lacerda Nascimento

Reportagens: Alexandre Lacerda Nascimento e Sylvia Costa Milan Veiga

Sugestões de Matérias, Artigos e Publicidade: Tel.: (11) 3293-1537 e-mail: alexandre@arpensp.org.br

Impressão e CTP: JS Gráfica e Editora
Telefax: (11) 4044-4495
e-mail: js@jsgrafica.com.br
URL: www.jsgrafica.com.br

Projeto Gráfico Demetrius Brasil

Diagramação, Fechamento e Produção Gráfica Gustavo Peron
Purim Comunicação Visual



- a palavra do presidente -

QUALIFICAÇÃO ONLINE PARA TODO O ESTADO DE SÃO PAULO

Caros associados, cabe a mim neste espaço editorial, de início realçar, com grande satisfação, o excelente resultado advindo da primeira versão do Curso On Line de Qualificação Registral. Apostando nos benefícios da tecnologia, a ARPEN/SP investiu no denominado “ensino à distância (EAD)”, por meio de vídeo-aulas expositivas sobre temas registraes, disponíveis gratuitamente a todos os associados interessados em treinar seus prepostos. A grande sacada é que a ferramenta também permite a abertura de canal para debates e trocas de informações entre funcionários, registradores e aqueles que ministram as aulas. A primeira turma concluiu o curso neste mês de outubro de 2013, plenamente realizada com os efeitos obtidos. As inscrições para a segunda edição embora já contem, até aqui, com mais de 200 interessados, ainda estão abertas, e as inscrições podem ser feitas pelo e-mail ead@arpensp.org.br, fornecendo-se o nome completo e os endereços dos e-mails individuais dos prepostos. Prover a atividade registral de qualidade direcionando os executores dos serviços de técnica apurada faz parte do programa contínuo da ARPEN/SP, e nesse particular os favores do universo digital tem permitido que o alcance dessa nossa meta seja cada vez maior, sem ônus e para benefício de todos. Quero aqui ressaltar, de outro lado, a relevância dos frequentes pronunciamentos do ministro da Justiça

José Eduardo Cardozo, desde o lançamento da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados, enaltecendo a eficácia e o sucesso da Central de Informações do Registro Civil – CRC. Em recente entrevista, o ministro voltou a elogiar e frisar a importância histórica da iniciativa, para cujos intuitos só recentemente a Administração Pública assentou prioridade, mas que para a ARPEN/SP já era objeto de primordial interesse desde 2005. Aberta a porteira, o que vemos é a mobilização do Registro Civil em todo o país no sentido de seguir o modelo que concebemos, através da criação de CRCs em diversos Estados, assim como a expansão dos sistemas de unidades interligadas para troca de certidões, tal como ocorre, hoje, com o Maranhão, Santa Catarina e Acre. As demandas ainda são várias, mas com experiência e preparação a ARPEN/SP haverá de se desincumbir satisfatoriamente dos desafios que se anunciam.

Manoel Luis Chacon Cardoso
PRESIDENTE DA ARPEN-SP

- institucional -

“A CRC é um exemplo de iniciativa eficaz e de sucesso”

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, MINISTRO DA JUSTIÇA, COMENTA OS AVANÇOS OBTIDOS PELO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS NOS ÚLTIMOS ANOS E ACENA COM NOVOS PROJETOS GOVERNAMENTAIS PARA AUMENTAR AS ATRIBUIÇÕES DA ATIVIDADE



tro Civil (SIRC). Além disso, mostra-se atualizado quanto às principais inovações do setor promovidas pelos registradores civis, como a construção da CRC, as Unidades Interligadas e as transmissões eletrônicas de certidões, além de vislumbrar novas atribuições para toda a classe.

Jornal da Arpen-SP – Como avalia a importância do Registro Civil de Pessoas Naturais para a sociedade? Ministro José Eduardo

Principal responsável pelas políticas públicas do Governo Federal na esfera judiciária, o ministro da Justiça, José Eduardo Martins Cardozo, chega ao quarto ano do Governo Federal da presidente Dilma Rousseff com a credibilidade intacta. Dotado de um conhecimento jurídico invejável, professor e catedrático de grandes universidades brasileiras, o atual ministro da Justiça também é um profundo conhecedor do sistema de registros públicos brasileiro.

Martins Cardozo – Dentro do ordenamento jurídico brasileiro o Registro Civil das Pessoas Naturais ocupa lugar de amplo destaque, por ser aquele que se relaciona diretamente com o cidadão nos principais atos de sua vida civil, ou seja, o nascimento, o casamento e o óbito. É lá, no cartório civil, presente em todos os municípios brasileiros, que o cidadão adquire personalidade jurídica e os direitos inerentes à sua cidadania. Portanto, a importância desta especialidade é fundamental para o País, para o cidadão e consequentemente foco de vital atenção do Governo Federal.

Nesta entrevista concedida ao Jornal da Arpen-SP, José Eduardo Martins Cardozo fala sobre os avanços conquistados no combate ao subregistro no País e a construção do Sistema de Informações do Regis-

Jornal da Arpen-SP – Como avalia as políticas públicas de combate ao subre-

gistro de nascimento no País?

Ministro José Eduardo Martins Cardozo – Os números não mentem e o resultado é palpável a toda a sociedade. Saímos de um patamar de mais de 20% de crianças sem registro de nascimento no País para alcançar um número de menos do que 6%, aguardando as próximas estatísticas do IBGE para chegarmos a 5% que é o índice considerado ideal pela Organização das Nações Unidas (ONU). Como em outras diversas áreas sociais, o Brasil avançou neste direito básico do cidadão que é ter seu registro de nascimento, existir como pessoa. Este tema se tornou pauta prioritária no Governo Federal e ocupou lugar de destaque na agenda política institucional do País. Neste esforço não posso deixar de destacar o valoroso empenho dos cartórios brasileiros que, por meio de suas entidades de classe, participaram ativamente de todos os processos e são co-responsáveis pelo sucesso desta empreitada. As Unidades Interligadas nas maternidades são um exemplo desta eficaz parceria entre o Poder Público e os cartórios.

Jornal da Arpen-SP – Qual a importância da parceria entre os cartórios e o Governo Federal para o avanço das políticas públicas governamentais?

Ministro José Eduardo Martins Cardozo – Essencial. Sem contarmos com os cartórios, que se fazem representados em Brasília pela atuante participação da Arpen-SP e das demais entidades teríamos muito mais dificuldade de alcançar o sucesso que temos obtido. Além do combate ao subregistro de nascimento, avançamos na implantação do Sistema de Informações do Registro Civil (SIRC), uma plataforma eletrônica que reunirá todos os atos do Registro Civil e que servirá de base para orientar e estabelecer as políticas públicas do País. É um sistema que agregará muito em qualidade para o Governo, promoverá redução de custos da máquina

administrativa e trará ganhos de produtividade aos cartórios que passarão a informar uma única base de dados centralizada.

Jornal da Arpen-SP – As entidades de classe tem investido nas suas Centrais de Informação, que por sua vez alimentam o SIRC. Como vê esta iniciativa?

Ministro José Eduardo Martins Cardozo – Trata-se de um passo adiante na qualidade do serviço que é prestado pelos cartórios por meio de suas entidades de classe. Uma Central onde o cidadão pode localizar seu registro de nascimento, casamento ou óbito de forma rápida e online é algo que já deveria ter sido feito há muito tempo. Estamos recuperando tempo perdido. Aproveitar este modelo que já está em funcionamento e que funciona adequadamente nos Estados para, a partir dele, alimentar a base do Governo Federal me parece uma solução lógica, coerente e racional. Se algo já vem dando certo, e a CRC é um exemplo de iniciativa eficaz e de sucesso, nada melhor do que aproveitar este modelo, já conhecido e usado pelos cartórios, para que se abasteça a base de dados do Governo Federal.

Jornal da Arpen-SP – Em São Paulo já é possível solicitar certidões em cartório sem que este seja o cartório onde se encontra o registro. Mais recentemente Espírito Santo, Acre e Santa Catarina aderiram e se interligaram a este modelo, possibilitando a transmissão eletrônica de certidões entre Estados. Qual a importância desta iniciativa?

Ministro José Eduardo Martins Cardozo – Por se tratar de um País de dimensões continentais, com grandes distâncias e enormes fluxos migratórios, buscar soluções baseadas na tecnologia para romper barreiras e possibilitar avanços jurídicos e legislativos deve ser prioridade do Poder Público e do setor privado. Imaginar que um cidadão que

“A importância desta especialidade é fundamental para o País, para o cidadão e conseqüentemente foco de vital atenção do Governo Federal”

nasceu em Brasileia, no Estado do Acre, e que veio a São Paulo trabalhar e morar possa ir a qualquer cartório paulista solicitar e receber lá mesmo seu registro de nascimento que está lá no Acre pareceria um sonho há pouco tempo e já se tornou realidade com este projeto da Arpen-SP. Trata-se de um projeto difícil e com várias condicionantes, que envolvem banda larga, linha telefônica e sistemas informatizados e que foi posto em prática. Este projeto ganha ainda maior relevo à medida que foi feito com base na iniciativa própria dos registradores, com meios próprios e sem financiamento público, o que só demonstra o comprometimento institucional da Arpen-SP com sua profissão, com seu papel social e com o desenvolvimento do País.

Jornal da Arpen-SP – Como avalia a possibilidade de ampliação das atribuições dos cartórios, como em projetos como a emissão de RGs, mediação e registro de veículos automotores?

Ministro José Eduardo Martins Cardozo – Tivemos recentemente uma experiência de muito sucesso, com a desjudicialização de divórcios, separações, inventários e partilhas consensuais nos Tabelionatos de Notas. Outros projetos já caminham neste sentido e tramitam via Secretaria da Reforma do Judiciário. No entanto, tratam-se de construções difíceis que envolvem setores organizados da sociedade, mas que refletem a agenda do Governo Federal, que é tornar mais ágil e fácil o acesso do cidadão à solução de seus litígios. A mediação e a conciliação em cartórios podem ser debatidas como

um projeto viável, pois é um serviço que os cartórios já praticam em seu dia a dia, aconselhando as pessoas e resolvendo pequenos litígios. Seria apenas uma forma de dar eficácia maior a este trabalho. Com relação aos demais serviços, como a emissão de RGs pelos cartórios e registros de veículos, estamos abertos a receber estas propostas e analisá-las de forma célere, pois podem contribuir para o processo de desafogamento das instituições públicas do País.

Jornal da Arpen-SP – Em qual estágio está o projeto de transferir para a administração privada a distribuição do papel de segurança das certidões?

Ministro José Eduardo Martins Cardozo – Estamos avançando nesta construção. A Arpen-SP trouxe o modelo de São Paulo para o nosso exame. Estamos analisando a definição dos requisitos de segurança mínimos que estarão no papel onde serão impressos os registros.

Jornal da Arpen-SP – Como avalia o atual estágio do Registro Civil no Brasil?

Ministro José Eduardo Martins Cardozo – Creio que avançamos bastante no processo de tornar os registros públicos mais eficientes, compromissados com o bem estar social e com suas responsabilidades institucionais de guardarem o acervo de dados da nação. Os concursos públicos trouxeram dinamismo às atividades, tanto registrais como notariais, e a partir daí vieram novas ideias, surgiu um novo pensamento. Temos ainda muito a trilhar, como a questão da regularização de terras em grandes regiões do País, viabilizar os cartórios dos pequenos municípios que não conseguem manter um concurso em sua delegação e atingir a população de localidades afastadas e de difícil acesso. São desafios nos quais temos trabalhado e a Arpen-SP é parte efetiva da evolução do serviço registral no Brasil. 🏠

Conforto e acessibilidade no novo 2º Subdistrito de Botucatu

COM MAIOR ESPAÇO E ACESSIBILIDADE, REGISTRO CIVIL DE BOTUCATU INAUGURA SUA NOVA SEDE

Botucatu (SP) - Pensando na acessibilidade e no melhor atendimento aos usuários, a Oficial Talita Scariot Ferrente, que assumiu o 2º Subdistrito de Registro Civil de Botucatu em junho deste ano, mudou o cartório para um novo endereço, onde pode ampliar as instalações destinadas à população e adaptar a serventia aos exigências legislativas para portadores de necessidades especiais.

A nova sede fica a apenas quatro quarteirões da antiga, continua próxima aos bancos, mas agora está numa das três principais ruas da cidade. “A antiga sede não tinha acessibilidade total para as pessoas com deficiência e também não tinha estacionamento na porta. Eu achava que prejudicava o usuário”, relata a registradora.

A inauguração da nova sede ocorreu no dia 23 de setembro de 2013, apenas três meses após a outorga da delegação à Oficial. “Assumi em 13 de junho, no mesmo dia da escolha”, diz Talita, que antes de Botucatu foi Oficial do Registro Civil e Tabelionato de Notas de Parapuã.

Com relação à acessibilidade, Talita diz que “o banheiro, o estacionamento e os corredores seguem as normas de acessibilidade. Temos inclusive



A nova fachada do 2º Subdistrito de Registro Civil de Botucatu, conhecido na cidade pelo nome de “Cartório do Bairro”

A Oficiala Talita Scariot Ferrente coordena as atividades do Cartório de Registro Civil do 2º Subdistrito de Botucatu



A equipe do “Cartório do Bairro”, responsável pelo atendimento à população da cidade de Botucatu

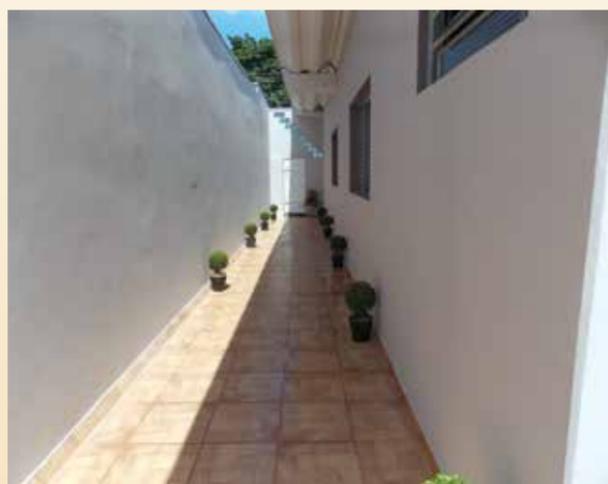
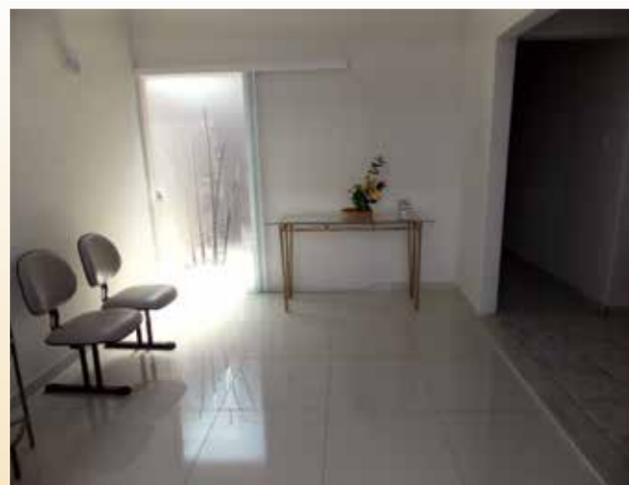
um balcão mais baixo e com recuo, para atender cadeirantes”.

Outra mudança foi o tamanho das instalações. “Ampliei o número de salas. Agora tenho espaço para fazer conciliação ou uma Instalação Técnica”, diz. “Antes a sala de casamento era muito pequena, tinha apenas 5m², e aqui na cidade não se fazem tantos casamentos religiosos, então vem a família toda no casamento civil. Agora temos dois espaços de casamento: ao ar livre, ao lado da piscina, e uma sala interna”, explica.

Sobre a mudança de sede, Talita conta que seu único medo foi a conservação dos arquivos, tanto em papel quanto nos computadores. “Não podia correr o risco de perder ou danificar nada, mas no final deu tudo certo”, concluiu.



Setor de atendimento ao público no Cartório do 2º Subdistrito de Registro Civil de Botucatu



Os novos espaços destinados aos casamentos, opção pela área externa ou ainda na parte interna da serventia

RAIO-X

Cartório: Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Botucatu
Oficial: Talita Scariot Ferrente
Endereço: Rua Major Matheus, 1028 - Vila dos Lavradores – Botucatu – SP
Cep: 18609-088
Tel.: (14) 3814-6526
E-mail: cartoriobotucatu@gmail.com

RAIO-X

Município de Botucatu
Aniversário: 14 de abril
Fundação: 14 de abril de 1855
Gentílico: botucatuense
Prefeito 2013/16: João Cury Neto (PSDB)
Distância até a capital : 235 km²
Municípios limítrofes: Anhembi, Bofete, Pardinho, Itatinga, Avaré, Lençóis Paulista, Pratânia, São Manuel, Dois Córregos e Santa Maria da Serra.
Área: 1.482,874 km²
População: 127.328 habitantes (Censo IBGE/2010)
IDH: 0,8 muito alto PNUD/2010
PIB: R\$2.860.584,00 (IBGE/2010)
PIB per capita: R\$ 22.458,85

“Antes a sala de casamento era muito pequena, tinha apenas 5m², e aqui na cidade não se fazem tantos casamentos religiosos, então vem a família toda no casamento civil. Agora temos dois espaços de casamento: ao ar livre, ao lado da piscina, e uma sala interna”, Talita Scariot Ferrente, Oficiala do 2º Subdistrito de Registro Civil de Botucatu

Arpen-SP firma convênio com o Serac para assessoria contábil aos cartórios

ALÉM DE ASSESSORIA CONTÁBIL E TRABALHISTA, PARCERIA PERMITIRÁ ADAPTAÇÃO AO ESOCIAL QUE SERÁ IMPLEMENTADO PELO GOVERNO FEDERAL



A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) firmou convênio com o Serac – Serviços de Assessoria a Cartórios, fundado em 1996, responsável pela execução da contabilidade das unidades de Notas e de Registro.

Essa parceria era um antigo objetivos do presidente da Arpen-SP, Manoel Luis Chacon Cardoso. “Ninguém vai perder a delegação por falta de informação, por falta de condições de contratar uma empresa qualificada”, explicou ao anunciar a parceria.

José Carlos Martins, representante do Serac, diz que por meio desta parceria “os cartórios deficitários poderão ter acesso a um serviço que normalmente custa mais caro, para que a legislação tributária que diz respeito ao Livro caixa seja corretamente aplicada”, explicou.

Martins ressalta também que esse é “o primeiro passo de uma grande parceria, no que se refere à aplicação da legislação tributária e trabalhista nos cartórios”. “Haverá mudanças na forma de mandarmos informações aos órgãos controladores, o chamado eSocial, e estamos pensando em parcerias nesse assunto também”, explicou.

CONHEÇA AS VANTAGENS

O convênio firmado pela Arpen-SP permitirá aos associados a contratação do Serac - Serviços de Assessoria a Cartórios por preços inferiores aos praticados no mercado. Os cartórios suplementados terão descontos ainda maiores.

O Serac assessorará os cartórios no que diz respeito à escrituração de Livro Caixa para fins de apuração do Imposto de Renda a partir de 2013,



Contrato firmado pela Arpen-SP junto ao Serac permitirá assessoria técnica e contábil aos registradores civis paulistas

e no preenchimento ou orientação para elaboração da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda do representante legal da contratante.

Há dois fatores que influenciam o preço a ser pago pela assessoria: o número de funcionários do cartório e a condição de ser deficitário ou não. Os cartórios deficitários pagarão preço menor do que os não deficitários. E quanto menor o número de funcionários, menor é o valor a ser pago também.

COMO SE CADASTRAR

Os cartórios que se interessarem por contratar a assessoria do Serac devem entrar em contato com Jonathan Martins, do Grupo Serac, no **telefone (11) 3729-0513 ou pelo e-mail jonathan@gruposerac.com.br**. Neste contato, deve ser explicitado qual é o cartório em questão e quantos funcionários tem. Após verificação dos dados, o Serac informará o valor a ser pago e então o contrato poderá ser feito.

“Haverá mudanças na forma de mandarmos informações aos órgãos controladores, o chamado eSocial, e estamos pensando em parcerias nesse assunto também”, José Carlos Martins, representante do Serac

TJ-SP - CRIANÇAS TERÃO NOMES DE DUAS MÃES NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO

A Justiça paulista reconheceu maternidade socioafetiva de companheira de mãe biológica e os filhos terão o nome das duas mães na certidão de nascimento.

As mulheres vivem em união estável e, com a finalidade de constituírem família, procuraram a reprodução assistida. As crianças nasceram em 2011, mas o oficial de registro público negou-se a registrá-las com o nome das duas mães, fazendo-se constar somente o da genitora.

De acordo com o pedido, a companheira já tinha a guarda de fato das menores e com elas estabeleceu vínculos de afinidade e afetividade, criando-as como mãe. Na decisão, a juíza Elizabeth Kazuko Ashirawa, da Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional do Ipiranga, salienta que “houve, nos últimos anos, um grande

avanço na jurisprudência brasileira e, mais uma vez, o Poder Judiciário se mostra à frente no reconhecimento de direitos”.

A magistrada assegura que “nesta nova realidade social, felizmente com muito menos preconceito, se reconhece o direito de pessoas do mesmo sexo de constituírem família e não mera sociedade de fato, o que nada mais representa do que se observar o preceito constitucional do Direito de Igualdade”.

Elizabeth mencionou, ainda, que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) reconheceu a possibilidade de pessoas do mesmo sexo se casarem diretamente no Cartório de Registro Civil, sem necessidade de ação judicial prévia. Além do reconhecimento da maternidade socioafetiva, foi determinada a retificação nos assentos de nascimentos das crianças.

TJ-SP DECIDE QUE PINTO É NOME DE TRADIÇÃO BRASILEIRA E NÃO EXPÕE PESSOA AO RIDÍCULO

A 10ª câmara de Direito Privado do TJ/SP negou provimento a apelação interposta por uma mulher que pedia a substituição de seu sobrenome “Pinto” por “Pereira”, que também é da árvore genealógica de seu pai. O argumento usado por ela é de que laudo psiquiátrico confirmava que os transtornos e situações vexatórias passadas por portar o citado sobrenome afetavam sua saúde física e psíquica.

A 4ª vara Cível de Itaquera, em SP, julgou improcedente a ação de retificação do registro civil da mulher, sob o fundamento de que o e o sobrenome que se pretendia excluir é muito comum e não se tem como vexatório, “pois diversas são as pessoas que possuem o mesmo patronímico que a apelante, e nem por isso, pretendem a exclusão do mesmo”.

Para o relator, desembargador João Batista Vilhena, o nome “Pinto” é de tradição brasileira, extremamente comum e não expõe a pes-

soa ao ridículo. “No caso, parece muito mais ser uma questão de ordem íntima, um desassossego com o patronímico, que gera para a apelante reações mais expressivas dificultando, pelo quanto pensa, seu relacionamento social”, ressaltou.

O relator salienta que o caput do art. 57, da lei de registros públicos (6.015/73) permite alteração do nome, entretanto o faz como exceção e desde que haja motivação consistente para tanto, “o que não se verifica nestes autos”.

As simples razões de ordem íntima, ou psicológicas “que não se demonstrem efetivamente comprometedoras da personalidade daquele que pede a supressão de um patronímico não podem dar fundamento a pedido cujo acolhimento leva a importante modificação de algo que é sumamente relevante para a adequada e perfeita identificação das pessoas que vivem em sociedade”, concluiu o desembargador.

JUIZ RECONHECE DIREITO DE MÃES AFETIVAS REGISTRAREM FILHO

Um menino terá no registro de nascimento o nome de duas mães. As mulheres, que são homossexuais, vivem juntas há 10 anos e decidiram ter um filho. Uma delas gerou a criança, em comum acordo com a companheira, por meio de inseminação artificial (fertilização in vitro) com sêmen de um doador anônimo. Quando a criança nasceu, o casal entrou na Justiça com uma ação pedindo para reconhecer e declarar a mulher que não gerou o menino também como mãe do menor.

Além desse pleito, as duas solicitaram a conversão da união estável em casamento. O juiz Alberto Pampado Neto, da 6ª Vara Especializada de Família e Sucessões de Cuiabá, julgou procedentes os dois pedidos formulados pelas partes. Reconheceu o casamento e declarou que as duas são mães do garoto.

Conforme os autos, o relatório de estudo psicológico foi incisivo ao afirmar que as requerentes formam uma família com os direitos e deveres a ela inerente. “Diante disso, buscam através da tutela jurisdicional o reconhecimento de um direito fundamental previsto na Carta Magna, qual seja, o reconhecimento da existência dessa família, sendo essa a base da sociedade, e de especial proteção pelo Estado”, escreveu o magistrado.

Na decisão, o juiz Alberto Pampado Neto ressaltou que não há dúvidas de que as requerentes formam uma família, na qual há afetividade, respeito e consideração mútua, sendo que resolveram, inclusive, aumentar o núcleo familiar por meio da concepção de um filho. “Esse

núcleo familiar não pode sofrer limitações de sexo, vez que o próprio termo família não proíbe a sua formação por casais homossexuais”, afirmou o magistrado.

Recusa vedada - O juiz citou ainda a Resolução nº 175 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 14 de maio de 2013, que prevê a vedação na recusa de habilitação para o casamento de pessoas do mesmo sexo. “Diante disso, corroborado pelo parecer do Ministério Público, há que se reconhecer a procedência do pedido de conversão de união estável das requerentes em casamento”, determinou.

O magistrado destacou que, pelo estudo social, foi constatado que as requerentes formam uma família e não medem esforços em proporcionar o que estiver ao seu alcance para o bem-estar do menor. O juiz disse ainda que a mãe não biológica exerce seu papel juntamente com a que gerou o bebê. “Conforme exposto pelo representante do Ministério Público, prevalece, portanto, não a opção sexual do pretendente à adoção, mas o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, nos termos do artigo 43 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)”, acrescentou.

O menino, além de ter no registro de nascimento o nome das duas mães, passa a ter o sobrenome de ambas. “Não há qualquer óbice ao reconhecimento da maternidade socioafetiva, uma vez verificadas todas as condições necessárias ao deferimento do pedido”, observou o magistrado.

DECISÃO INÉDITA DO TJ-DFT SOBRE RECONHECIMENTO DE TRIPLA FILIAÇÃO É DESTAQUE NA MÍDIA

A Revista do Correio destacou decisão da 2ª Vara de Família de Brasília que reconheceu a tripla filiação de uma mulher de 54 anos.

“No caso, a autora do processo poderá acrescentar o nome do pai de criação, que faleceu há dois anos, ao lado do nome do pai biológico, que morreu quando ela ainda era pequena. Ela teria legalmente, na certidão de

nascimento, dois pais e uma mãe.

Inédita na capital, a sentença baseou-se no vínculo socioafetivo entre padrasto e enteada, evidenciado por fotos, cartas e diários deixados por ele.”

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT recorreu da decisão. O processo tramita em segredo, visto tratar de assunto de competência da Vara de Família.



ARPEN-SP E ANOREG-SP DIVULGAM NOTA OFICIAL SOBRE O PLC 16/2013 – REGISTRO DE NASCIMENTO FEITO PELA MÃE



A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) e a Associação de Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg-SP), cumprindo sua missão de aprimorar a atividade dos cartórios, informar a população e atender ao interesse público, vem oferecer esclarecimentos em relação ao Projeto de Lei que trata do registro de nascimento feito pela mãe. PLC 16/2013 no Senado Federal, originalmente o PL 817/2011 na Câmara de Deputados.

Tem sido divulgado que pelo texto aprovado a mãe “mesma pode indicar o nome do pai da criança, e o cartório é obrigado a incluir na certidão de nascimento” (<http://oglobo.globo.com>).

Todavia, em nenhum momento esse projeto traz tal possibilidade, a nova legislação apenas corrigirá uma deficiência e inconstitucionalidade da Lei 6.015/73 oferecendo tratamento igual aos homens e mulheres.

O que o projeto prevê é que para fazer o registro de nascimento, tanto a mãe, quanto o pai, podem, em igualdade de condições, comparecer ao cartório, porém a paternidade continua submetida às mesmas regras, dependendo de presunção que decorre do casamento (art. 1597 do Código Civil), reconhecimento realizado pelo próprio pai (art. 1609, inciso I, do Código Civil), ou procedimento de averiguação da indicação feita pela mãe (art. 2º da Lei 8560/92).

Importante observar que a inovação do projeto

respeita a Constituição Federal e já tem sido aplicada há anos pelos cartórios de Registro Civil do País, e, por contribuição das associações de cartórios, Anoreg-SP e Arpen-SP, normas de Tribunais têm sido editadas nesse sentido, como é o caso de São Paulo, Piauí, Bahia, entre outros.

Diante disso, a Arpen-SP e a Anoreg-SP esclarecem que a aprovação deste projeto de lei - PLC 16/2013 em trâmite no Senado Federal, é uma imposição constitucional, um respeito à igualdade entre homens e mulheres e uma garantia à cidadania, sem oferecer qualquer risco ao estabelecimento da paternidade e à segurança dos envolvidos, lembrando que em todos os casos estarão assessorados por um profissional do direito que é o Registrador.

No Jornal da ARPEN-SP - nº 110, em abril de 2011, foi publicado artigo defendendo a aprovação desse projeto (então PL 817/2011 da Câmara), disponível no site: http://www.arpensp.org.br/principal/index.cfm?tipo_layout=BC1&pagina_id=107

O mesmo texto foi publicado no site jurídico - Jus Navigandi: <http://jus.com.br/artigos/20077/pai-e-mae-procedem-ao-registro-de-nascimento-do-filho-em-igualdade-de-condicoes>

Sempre a serviço da Sociedade, as entidades tem a satisfação de contribuir com o aprimoramento dos direitos da cidadania.

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA REITERA SUPRESSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

A Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados rejeitou o Projeto de Lei 4019/08. A proposta tinha o objetivo de permitir a separação e o divórcio litigiosos por meio de arbitragem, caso não haja filhos menores de idade ou incapazes. A arbitragem é um meio alternativo de resolução de conflitos que envolvam direitos patrimoniais disponíveis. O relator, deputado Geraldo Resende (PMDB-RS), argumentou que a Emenda Constitucional 66, promulgada em 2010, após a elaboração do PL, e a atual legislação sobre arbitragem tornam a proposta “esvaziada”, e por isso, recomendou a rejeição.

A Emenda Constitucional 66/2010 foi proposta pelo então deputado federal Sérgio Barradas Carneiro (BA), e foi criada pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família (Ibdfam). A EC 66/2010 retirou a figura da separação judicial do ordenamento jurídico brasileiro. Em seu voto, o relator reitera a supressão da separação. “Foi promulgada, em 2010, a Emenda Constitucional n.º 66, que dá nova redação ao §6.º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato

por mais de dois anos. Desse modo, desapareceu do nosso ordenamento a figura da separação judicial, permitindo-se a dissolução do casamento civil pelo divórcio”, ressalta o deputado Geraldo Resende.

Já em relação à arbitragem, o relator considera que a lei sobre o tema (9.307/96) não deve tratar de casos específicos, como estabelece o texto do PL, “sob pena de se ter de elencar um imenso rol de questões em que tal solução é cabível, o que desvirtua o propósito da lei”. “Essa Lei é geral, aplicando-se a todas as hipóteses em que seja possível lançar mão do árbitro para a solução de conflitos”, assegura.

Além disso, Resende afirma que os processos envolvendo divórcio litigioso não podem ser atualmente resolvidos diretamente no cartório, sendo necessária a participação do juiz. Assim, “submeter o divórcio litigioso ao procedimento arbitral, com homologação posterior do juiz, também não atinge o propósito do projeto”, argumenta.

O deputado diz, ainda, que nada impede que as partes contratem um árbitro de sua confiança para intermediar o divórcio litigioso e, chegando a um consenso, efetivem o processo por escritura pública em cartório, como já determina a Lei 11.441/07.

LEI GARANTE SALÁRIO MATERNIDADE PARA MULHERES E HOMENS ADOTANTES E PARA CASAIS DO MESMO SEXO

A presidente Dilma Rousseff sancionou a lei que garante salário-maternidade de quatro meses para homens e mulheres segurados do INSS que adotarem filho, independente da idade da criança.

A Lei nº 12.873 equipara homem e mulher no direito ao benefício em caso de adoção. A mesma regra vale para casais adotantes do mesmo sexo. Além disso, a lei estende para o cônjuge ou companheiro o pagamento do salário-maternidade no caso de morte da segurada ou segurado. Até então, com a morte do segurado o pagamento do salário-maternidade era cessado e não podia ser transferido.

Para Maria Berenice Dias, vice-presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família (Ibdfam), a nova lei contempla uma realidade já existente. “É uma mudança significativa. Está se buscando contemplar uma realidade já existente e já chancelada pelo Judiciário. Considero bastante significativo também para os

casais homoafetivos não se falar mais em pai e mãe e sim em adotantes”, disse.

A vice-presidente do Ibdfam observou, entretanto, que tramita no Senado Federal uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) de mesmo sentido da Lei nº 12.873, mas “muito mais abrangente”. Segundo ela, “a PEC 110/11 que tramita no Senado Federal, prevê que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a licença-natalidade, concedida a qualquer dos pais, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e oitenta dias; a licença paternidade de quinze dias, nos termos fixados em lei, a ser concedida após o nascimento, a adoção ou a concessão de guarda para fins de adoção, assegurada a ambos os pais; a proibição de diferença de salário, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, orientação sexual, identidade de gênero, idade, cor ou estado civil”.

Jornal A Cidade de Votuporanga fecha parceria com Voz da Cidadania

INSTITUÍDO EM 2010 PELA ARPEN-SP, INICIATIVA LEVA INFORMAÇÃO DE QUALIDADE A JORNAIS DE TODO O ESTADO. PARTICIPE E VALORIZE SUA ATIVIDADE TAMBÉM EM SUA CIDADE.



O jornal diário **A Cidade**, de Votuporanga (SP), firmou parceria com o **Projeto Voz da Cidadania** da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP). Agora, toda terça-feira os cidadãos votuporanguenses saberão mais sobre os serviços que os cartórios oferecem e poderão exercer melhor os seus direitos.

O **Jornal A Cidade** começou a circular em 1º de janeiro de 1985 e hoje possui tiragem acima de 3.000 exemplares. O jornalista João Carlos Ferreira, diretor do jornal desde 1987, explicou que fechou parceria com a Arpen-SP

“em respeito a indicação do amigo Ricardo Moraes Silva (Oficial do Registro Civil de Votuporanga) e devido à qualidade editorial da coluna”.

SAIBA COMO PARTICIPAR DO PROJETO VOZ DA CIDADANIA

Participar do **Projeto Voz da Cidadania** é bastante simples. O Oficial interessado pode atuar de duas formas: auxiliando no convênio com o jornal de sua cidade e/ou participando do projeto como um dos colunistas. Em ambos os casos, o procedimento é bastante simples.

QUERO PUBLICAR A COLUNA “CARTÓRIO É CIDADANIA” NO JORNAL DA MINHA CIDADE

Passo 1: Entre em contato com o jornal de sua cidade e explique ao editor responsável a ideia central do projeto: “publicação de colunas semanais de prestação de serviço público de cidadania à população (ex: como se faz um registro de nascimento, quais os documentos necessários para se casar, como se altera um nome, quais as pessoas que podem declarar um óbito, como reconheço a paternidade do meu filho)”; em seguida informe que a Assessoria de Imprensa da entidade entrará em contato com o editor para detalhar melhor o projeto. É essencial que este primeiro contato do Oficial com o jornal, pois a participação do Oficial abre inúmeras portas na intermediação do convênio;

Passo 2: Entre em contato com Sylvia Milan, da Assessoria de Imprensa da Arpen-SP (11) 3293-1536 ou sylvia@arpensp.org.br e passe os contatos do jornal de sua cidade e um breve relato de como foi a conversa inicial com o editor;

Passo 3: A Assessoria de Imprensa da Arpen-SP fará contato com o jornal e trabalhará o convênio para publicação semanal exclusiva das colunas no jornal indicado pelo Oficial;

Passo 4: A todo instante, desde o primeiro contato até a finalização do convênio, o Oficial será posicionado do andamento das conversas.



QUERO ME TORNAR UM COLUNISTA DA ARPEN-SP

Passo 1: Entre em contato com Sylvia Milan, da Assessoria de Imprensa da Arpen-SP (11) 3293-1536 ou sylvia@arpensp.org.br e manifeste o seu interesse em participar como colunista deste Projeto;

Passo 2: Encaminhe para o e-mail sylvia@arpensp.org.br um breve currículo e uma fotografia;

Passo 3: A Arpen-SP entrará em contato com os interessados e remeterá todo o material informativo necessário à compreensão do projeto e de como funcionará sua participação.



O Registro Civil e a Função Correicional



A ideia da necessidade de haver um órgão responsável para regular e fiscalizar as serventias (judiciais e extrajudiciais) incluindo, nesta situação, o trabalho dos magistrados, a fim de garantir a excelência na realização do serviço prestado, surge praticamente junto com a criação do Tribunal de Justiça. No estado de São Paulo, o TJSP abriu suas portas em 3 de fevereiro de 1874, quando ainda era chamado de Tribunal da Relação de São Paulo e Paraná ¹.

Foi apenas mais tarde, com o rápido crescimento da população e da economia de São Paulo (lembrando que na época era uma

região extremamente incipiente), que em 1891 com a separação judiciária das províncias, surge o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Neste primeiro período os serviços judiciários eram realizados em casarões, posto não ter o Poder Judiciário uma sede própria. Apenas em 1911, diante das necessidades crescentes, ficou estabelecido que o Tribunal de Justiça de São Paulo necessitava de uma sede própria, inaugurou-se então, quase vinte anos após o início das construções, o Palácio da Justiça, composto por uma série de órgãos institucionais, cada um com atribuições específicas e complementares às funções atribuí-

das ao Tribunal de Justiça, de modo geral ².

Um destes órgãos, componente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, é a Corregedoria Geral da Justiça, comandada pelo Corregedor Geral. Este órgão é dividido em três seções, obedecendo a seguinte composição: um gabinete com juízes que auxiliam diretamente o Corregedor Geral; uma equipe de juízes assessores para atividade judiciais; e uma equipe de juízes assessores para atividades extrajudiciais. As funções exercidas pelas Corregedoria Geral são de suma importância, tanto que o Regimento interno do Tribunal de Justiça de São Paulo reserva, em seu artigo 28, um total de 34 incisos e mais dois parágrafos que preveem as atribuições do Corregedor Geral da Justiça.

Entre suas principais funções estão: o acompanhamento do desempenho dos magistrados, proposição de medidas convenientes para aprimoramento do serviço, fiscalizar o serviço e a aplicação da legislação nas respectivas serventias judiciais e extrajudiciais, entre outros ³.

O foco deste artigo, no entanto, é tentar colocar de forma clara a relação entre essa função correicional, existente no sistema, e sua influência na garantia do bom funcionamento das atividades exercidas nas serventias de registro civil.

As Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, carinhosamente conhecidas pela abreviatura NSCGJ-SP, dispõe, já em seu capítulo primeiro sobre a Função Correicional, conceituando-a como a atividade que consiste na fiscalização das serventias judiciais e extrajudiciais e seus serviços auxiliares, sendo exercida em todo o estado pelo Corregedor Geral da Justiça ⁴.

O exercício da função correicional tem por principal objetivo a efetividade da atividade a ser praticada pela unidade administrativa, sob a fiscalização da Corregedoria

(no caso o Registro Civil), tendo caráter normativo, orientador e, finalmente, disciplinador. A função não consiste apenas em fiscalizar e punir, o grande objetivo é apoiar o serventário extrajudicial na consecução da realização de um bom trabalho para a população, daí a função de normatizar e orientar.

No Estado de São Paulo, o Corregedor-Geral atua diretamente e indiretamente por meio dos juízes assessores, que auxiliam na Corregedoria geral, e ainda por meio dos juízes Corregedores permanentes, que são aqueles que recebem atribuição administrativa de atuarem de forma contínua na orientação, fiscalização e punição das serventias que lhes são afetas por lei.

O Dr. José Renato Nalini, Corregedor-Geral da Justiça no biênio 2012/2013 inaugurou ainda o auxílio dos desembargadores do Tribunal, delegando visitas correicionais com o objetivo de aproximar o Tribunal de Justiça dos serviços judiciais e extrajudiciais, garantindo uma melhor integração, harmonização e efetividade no trato da justiça com a população.

É atribuição da Corregedoria-Geral manter e atualizar as Normas de Serviço judiciais e extrajudiciais para que serventários e delegatários uniformizem o serviço e operacionalizem todos os atos de acordo com os melhores ditames da lei.

Outra atribuição da Corregedoria, e que vem estatuída no artigo 2º do capítulo I e no XIII das NSCGJ-SP, é a realização de correições que têm por objetivo verificar se os serviços estão sendo efetuados a contento e se as normas estão sendo cumpridas com diligência. As correições podem ser ordinárias, extraordinárias, parciais ou totais. A correição ordinária é a correição periódica, prevista com antecedência e realizada, normalmente, no final do ano judiciário ⁵.

Já a correição extraordinária pode ser entendida como uma visita excepcional efe-

tivada nas serventias que apresentam reclamações, “denúncias”, ou aquelas que, notadamente, estejam praticando atos de forma irregular. Estas últimas são realizadas sem comunicação prévia ⁶.

As correições podem ser do tipo total ou parcial. Se total, é realizada em todos os escritórios de justiça e em todas as serventias extrajudiciais da comarca. Caso a correição seja parcial, são inspecionadas apenas algumas unidades do poder judiciário ou alguma serventia extrajudicial, direcionando as atenções para os escritórios e serventias problemáticos.

No caso do Estado de São Paulo, como já foi acima mencionado, o Desembargador Corregedor Geral da Justiça, Dr. José Renato Nalini, que ocupa o cargo no biênio de 2012/2013, vem empreendendo todos os meios, para visitar todas as serventias do Estado de São Paulo, buscando ainda atualizar todas as normas de serviço.

Deve ser destacado o importante, e até mesmo inovador, papel que o Corregedor tem exercido nestes últimos dois anos. Com uma postura adaptada às necessidades que a sociedade atual demanda. O atual Corregedor está empregando meios modernos e atuais tecnologias como forma de aprimorar os serviços prestados, não só pelas serventias como também pelos magistrados.

Orientando-se pelo princípio da eficiência o Corregedor, Dr. Nalini, procura retirar a imagem de órgão conservador, que há muito está atrelada ao Poder Judiciário. Ao defender formas de solução extrajudicial para os conflitos, adota posição inovadora e bem moderna ⁷.

No caso das serventias de Registro Civil, que tem por objetivo ser o primeiro alicerce da cidadania, salvaguardando os valores mais básicos e fundamentais da sociedade, apresentando um modo de operabilidade próprio e particular, fez com que a atividade correcional passasse a ser realizada de maneira diferenciada das demais serventias. A

atividade correcional das serventias tem gozado de total transparência, tal posição observa-se na publicação das atas correcionais.

Um exemplo disso é a incorporação de fotografias digitalizadas nas atas de correição, fotos que servem como relatos da situação dos livros das serventias e das condições do local, no qual as mesmas estão instaladas.

Outro exemplo da modernização da correição é o acompanhamento do preenchimento do banco de dados da Central de Informações do Registro Civil (CRC), criada por Provimento da Corregedoria Geral, em 2012. A finalidade da CRC, é permitir a criação de uma base de dados no Estado de São Paulo, através de convênios com outros estados, para que casamentos, nascimentos e óbitos, entre outras informações, estejam disponibilizados a qualquer cidadão, por meio de certidões eletrônicas, permitindo a transferência de certidões entre os cartórios e estabelecendo um novo marco para o serviço extrajudicial no País.

Percebe-se então que, na última década, houve significativas mudanças, não só na realização da função correcional como também no exercício das funções e preocupações que cabem aos Ofícios do Registro Civil. Cada vez mais devem, tanto o Corregedor quanto o oficial, preocupar-se com a incorporação da tecnologia e da modernidade na execução de suas atividades.

Apenas com a conjugação de esforços da Corregedoria-Geral com os Ofícios de Registro Civil, no estrito cumprimento das normas e determinações, é que será possível à sociedade pós-moderna dar efetividade à cidadania e à dignidade da pessoa humana. 

Vitor Frederico Kumpel

é juiz de Direito em São Paulo, Doutor em Direito pela USP e coordenador da pós-graduação em Direito Notarial e Registral Imobiliário na Escola Paulista de Direito

Arpen-SP participa de reunião com a CGJ-SP sobre digitalização de acervo

ENCONTRO SERVIU PARA QUE ÓRGÃO NORMATIZADOR PAULISTA CONHEÇA AS PARTICULARIDADES DE CADA UMA DAS ATRIBUIÇÕES

 Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) participou no dia 16 de outubro de reunião com representantes da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo (CGJ-SP) sobre os parâmetros para digitalização de acervo dos cartórios paulistas.

Essa reunião ocorreu em virtude da edição do Provimento da Corregedoria que torna obrigatória a Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, sobre a necessidade das serventias extrajudiciais digitalizarem seu acervo para conservação das informações. Esse provimento da CGJ-SP está suspenso até que um



Notários e registradores representantes de suas especialidades conheceram o projeto do Registro de Imóveis para a digitalização. A reunião debateu o processo de digitalização de acervo que será normatizado pela CGJ-SP



padrão básico de digitalização seja estabelecido.

Em razão deste adiamento, o juiz auxiliar da Corregedoria, Antônio Carlos Alves Braga Júnior, se encontrou com o vice-presidente da Arpen-SP, Luis Carlos Vendramin Júnior, e com representantes da Associação dos Registradores de Imóveis de São Paulo (Arisp) e do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP). Na reunião foram expostos os pontos de vista de cada Associação e a diversidade existente entre as serventias de todo o Estado.

Este debate auxiliará a Corregedoria a estabelecer a norma sobre como deverá ocorrer a digitalização dos documentos registrares e notariais no Estado de São Paulo. 

⁷ Entrevista realizada com o corregedor em 25 de novembro de 2012. Publicada na Revista Consultor Jurídico. Consulta online, disponível em <<http://www.conjur.com.br/2012-nov-25/entrevista-jose-renato-nalini-corregedor-geral-justica-sao-paulo>>

Curso online de Qualificação Registral da Arpen-SP capacita 346 alunos em sua 1ª turma

INICIATIVA DA ARPEN-SP FORMA SUA 1ª TURMA E ENTIDADE ABRE INSCRIÇÕES PARA A 2ª TURMA DO INÉDITO CURSO ONLINE DE CAPACITAÇÃO PARA TREINAMENTO DAS EQUIPES DO REGISTRO CIVIL



O Curso de Ensino à distância idealizado pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP), o **Qualificação Registral 2.0**, encerrou as aulas da 1ª turma de inscritos com muito sucesso. Ao todo foram 346 alunos que concluíram o treinamento e que foram avaliados por uma prova sobre o conteúdo de todas as aulas.

A prova de múltipla escolha, com nota mínima de 70% para alcançar o certificado. Se o aluno atingir nota de 50%, tem direito a nova prova. Notas menores obrigam à uma rematrícula para a conclusão da capacitação.

Rosely Aparecida dos Santos Lessa, Oficiala do Registro Civil de Pindamonhangaba, fez o curso nessa 1ª turma e conta que divide tudo

com os funcionários. “Discutimos cada item e imprimimos a apostila”, conta. “Preferimos o curso à distância, porque o cartório tem muito movimento, e os funcionários fazem faculdade ou tem filhos pequenos, portanto poucos podem fazer cursos presenciais”, explica a Oficiala. “É fundamental que a Arpen-SP continue fazendo esses cursos para quem mora no interior”, conclui.

O Oficial de São João Novo, Distrito do município de São Roque, Élcio Carreiro de Mello conta que achou o curso à distância “ideal para os cartórios, pois o Estado de São Paulo é muito grande, e o trabalho da Arpen-SP está sendo muito bom nisso”. O Oficial diz que só ele e mais um funcionário estão inscritos no curso, “mas todos no cartório estão acompanhando os assuntos das aulas, pois é uma

maneira de atualizar os funcionários”.

O funcionário inscrito do cartório de São João Novo é Jonathan Maxwell Cardoso, que conta que “o curso é bem prático para quem trabalha e estuda”. Jonathan destaca que esse foi “um dos melhores cursos à distância que já fiz, é bastante acessível, a apostila e os slides são bem fáceis de entender”.

Cristiane Leonil Ribeiro de Albuquerque Marquesi, Oficiala de Laranjal Paulista, diz que “existe muita dificuldade para nos deslocarmos, então é muito bom um curso online”. “Mesmo sabendo o assunto, acabamos tirando algumas dúvidas e podemos conversar com os professores sobre vários temas”, completa.

“O CURSO ONLINE SUPEROU NOSSAS EXPECTATIVAS”

Jornal da Arpen-SP - Como surgiu a ideia de um curso totalmente online?

Fernando Marchesan Rodini Luiz - Com as aprovações do 4º Concurso houve grande ingresso de novos colegas no Registro Civil. Muitas pessoas sem experiência de cartório. Surgiu então a necessidade de cursos regionalizados, o que ocorreu com muito êxito a partir de 2008 com professores que percorrem o Estado dando treinamento. Eu também percorri o Estado como professor e tive curso na Capital com 268 alunos em sala. A procura era grande, mas o deslocamento e o custo desses cursos presenciais eram grandes. Daí surgiu a possibilidade de fazermos um curso totalmente online. Coube a mim, como diretor, convidar os professores e prepará-los sobre a didática do online. Tivemos ainda um problema durante este percurso: a mudança das Normas, muito do que foi feito teve que ser refeito.

Jornal da Arpen-SP - Quais as vantagens do curso online?

Fernando Marchesan Rodini Luiz - Primeiramente ele é gratuito. Basta fazer a inscrição para ter acesso. Em segundo lugar, o curso é dividido em módulos de 30 minutos justamente para ser feito antes da abertura ao público, sem atrapalhar os funcionários nem o cartório. Além disso, a linguagem é acessível a todos, tenham experiência ou não. O certificado recebido ao final entra no currículo e isso também é interessante.

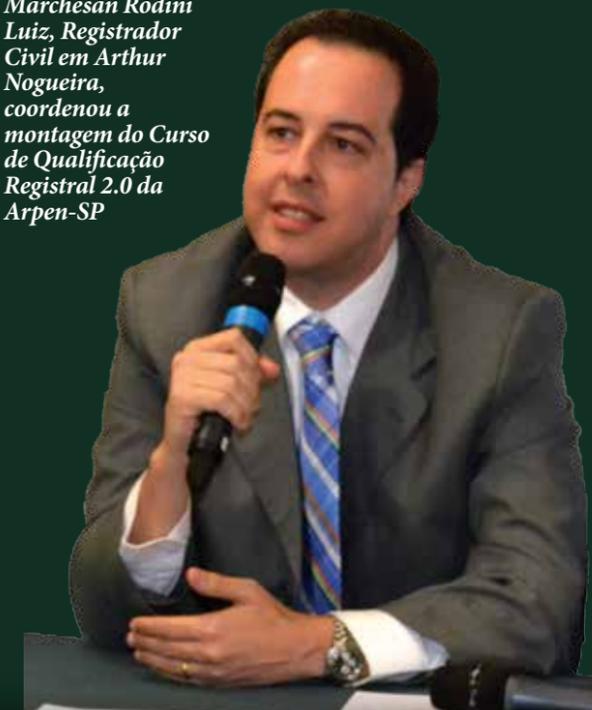
Jornal da Arpen-SP - Qual a importância do treinamento para a melhoria do trabalho nos cartórios?

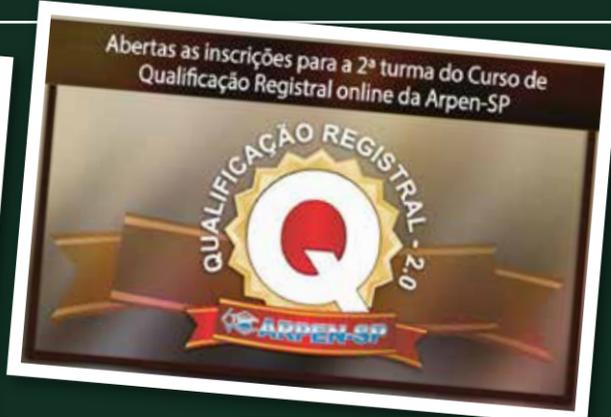
Fernando Marchesan Rodini Luiz - É fundamental, pois padroniza as condutas nas diferentes serventias do Estado.

Jornal da Arpen-SP - Como avalia essa 1ª turma que participou do Qualificação Registral 2.0?

Fernando Marchesan Rodini Luiz - Foi um sucesso, superou nossas expectativas. O número de pessoas que procura a qualificação online é crescente e constante. Há muita rotatividade nos cartórios e por isso sempre tem funcionário precisando de qualificação.

Fernando Marchesan Rodini Luiz, Registrador Civil em Arthur Nogueira, coordenou a montagem do Curso de Qualificação Registral 2.0 da Arpen-SP





ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A 2ª TURMA DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO REGISTRAL ONLINE DA ARPEN-SP

A 1ª turma do **Curso de Qualificação Registral 2.0** foi um sucesso e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) abre novas inscrições para a 2ª turma de interessados no Curso de Qualificação Registral 2.0, totalmente online promovido pela entidade.

O Curso de Qualificação é oferecido à distância para os Oficiais e seus prepostos. São vídeo-aulas expositivas gravadas por Registradores Civis sobre nove temas registraes, que estão disponíveis gratuitamente a todos os

associados para treinarem suas equipes.

Com a disponibilização desta ferramenta de Ensino a Distância (EAD), a Arpen-SP proporciona um canal rápido, barato e fácil para que os associados possam treinar e capacitar suas equipes profissionais, sem gastar com deslocamentos. A ferramenta permite ainda a abertura de um canal de debates e trocas de informações entre funcionários, Oficiais e professores.

Para esta segunda turma já estão inscritas 217 pessoas, mas ainda há vagas disponíveis. Para se inscrever, basta o Oficial mandar um e-mail para ead@arpensp.org.br com o nome completo e e-mails individuais dos funcionários. Ao final do curso, há uma prova objetiva para obtenção do certificado. 📄

CONHEÇA OS TEMAS MINISTRADOS NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO REGISTRAL 2.0

Organização Administrativa – Flávio Aparecido Rodrigues Gumieri (Registro Civil do 27º Subdistrito da Capital (Tatuapé))

Autenticação e Reconhecimento de Firma – Antônio Cé Neto (consultor e professor)

Óbito – Liana Varzella Mimary (Registro Civil do 20º Subdistrito da Capital (Jardim América))

Nascimento – Leonardo Munari de Lima (Registro Civil do 2º Subdistrito de Ribeirão Preto)

Casamento – Maurício Teixeira de Andrade (Registro Civil de Jumarim)

Averbação e Anotação – Daniela Silva Mróz (Registro Civil do Distrito de São Mateus)

Livro Mercantil – Mateus Bresani Barbosa (Registro Civil de Catanduva)

Procuração – Monete Hipólito Serra (Registro Civil do Distrito do Jaraguá – Capital)

Livro E – Carolina Moura de Almeida Bueno (Registro Civil de Ubatuba). 📄

Arpen-SP firma convênio para Curso preparatório para o 9º Concurso Público

A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) firmou parceria com a VFK Fomentos Para Educação, que se dedica, há mais de dez anos, ao desenvolvimento de técnicas de ensino e de preparo para concursos públicos, com ênfase na área notarial e registral.

O curso, segundo o coordenador Vitor Frederico Kumpel, será voltado aos candidatos do 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo e o conteúdo contemplará “tanto a primeira fase, quanto a segunda, já que o tempo entre uma e outra é muito curto”.

Kumpel explica que os interessados já podem se inscrever no curso antes mesmo do Edital do Concurso ser publicado, pois assim terão mais tempo para estudar. “O curso é online e o aluno faz conforme a sua disponibilidade”, conclui Kumpel. 📄



O presidente da Arpen-SP, Manoel Luis Chacon Cardoso, ao lado do juiz de Direito e coordenador do curso preparatório Vitor Frederico Kumpel



Portaria nº 156/2013 institui o Grupo de Trabalho do XML entre notários e registradores



PORTARIA Nº 156/2013

O Desembargador **JOSÉ RENATO NALINI**, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, Grupo de Trabalho Interdisciplinar formado por Tabeliães de Notas e Registradores Imobiliários, denomina-

do **GRUPO DE TRABALHO DO XML**, incumbido das seguintes tarefas:

a) testes e validação do e-Protocolo, instituído pelo Provimento CGJ 42/2012, módulo da Central Registradores de Imóveis, de envio de títulos eletrônicos notariais em PDF/A, com certificado digital;

b) desenvolvimento de modelo de estruturação de dados para a geração de títulos notariais, a serem submetidos a registro, em XML (eXtensible Markup Language), com certificado digital;

c) desenvolvimento de modelo de estruturação de dados para a geração de certidão imobiliária em XML (eXtensible Markup Language), com certificado digital;

d) elaboração de glossário, contendo termos afetos às atividades notariais e registrais.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho funcionará sob a direção e coordenação da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, com o apoio da Universidade de São Paulo – USP, do Colégio Notarial do Brasil-Seção São Paulo, e da ARISP – Associação dos Registradores Imobiliários do Estado de São Paulo.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

-Antônio Carlos Alves Braga Júnior, Juiz de Direito Assessor da Corregedoria, que será seu Coordenador;

-Marcelo Martins Berthe, Desembargador do TJ-SP;

-Flauzilino Araújo dos Santos, Oficial do 1º Registro de Imóveis de São Paulo;

-Joélcio Escobar, Oficial do 8º Registro de Imóveis de São Paulo;

-Daniela Rosário Rodrigues, Oficial de Registro de Imóveis de Monte Mor;

-Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni, Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos;

-Ana Paula Frontini, Tabeliã do 22º Tabelionato de Notas de São Paulo;

-Carlos Fernando Brasil Chaves, Tabelião do 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Campinas;

-Laura Ribeiro Vissotto, Tabeliã do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de São José dos Campos;

-Sérgio Ricardo Watanabe, Tabelião do 28º Tabelionato de Notas de São Paulo;

Art. 4º. O Grupo contará com os seguintes colaboradores:

-Volnys Borges Bernal, Professor do LSI-TEC – Laboratório de Sistemas Integráveis Tecnológico, da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo;

-Rodrigo Villalobos, Gerente Executivo do CNB/SP.

Art. 5º. O grupo será secretariado pelos Assistentes Jurídicos:

-Denis Cassetari

-Sávio Ibrahim Viana.

Art. 6º. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, o Grupo de Trabalho deverá apresentar resultados dos estudos que atendam, pelos menos, os itens “a” e “b”, do artigo 1º, com a respectiva proposta e minuta de normatização, a ser baixada pela Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 7º. Os integrantes do Grupo de Trabalho poderão ser substituídos a qualquer tempo, por portaria da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 8º. Para documentação das atividades do Grupo de Trabalho, autue-se cópia da portaria pelo gabinete da Corregedoria. 

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 25 de setembro de 2013.



SIDOC
SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

Conformidade com a
Lei 11.977/2009, Artigo 39.

Plataforma de última geração

Flexível e redimensionável

Baseado em Software Livre

Eficiente, ágil e seguro

Multi-Usuário



Documentos digitalizados,
gerenciáveis, compartilhados,
indexados e armazenados em
um único repositório



Av. Dom Pedro II, 1935 - Bairro Campestre
Santo André/SP - cep 09080-111
www.argoninformatica.com.br
TEL: 55 (11) 4473 1049

Arpen-BR e Anoreg-BR propõe sustentabilidade para o Registro Civil em reunião na SEDH

EMENDA PREVÊ A INSERÇÃO NO PROJETO SIRC DE ARTIGO PERMITINDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS ENTRE O REGISTRO CIVIL E OS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Brasília (DF) - Em reunião com a ministra Maria do Rosário Nunes na Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH), a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Brasil (Arpen-Brasil) e a Associação dos Notários e Registradores do Brasil entregaram ofício propondo a possibilidade de que registradores civis possam firmar convênios com órgãos públicos para promover a sustentabilidade para o Registro Civil de Pessoas Naturais.

Na reunião estiveram presentes o presidente da Arpen-Brasil, Ricardo Augusto de Leão, e integrantes da diretoria da Associação (Alagoas, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul). Também participou do evento o vice-presidente de Registro Civil da Anoreg-BR, Mario Camargo Carvalho Neto.

Foi apresentado ofício que sugere emenda a ser inserida no Decreto do Sistema de Informações de Registro Civil (SIRC), que está na

iminência de ser assinado pela Presidenta da República, Dilma Rousseff. A proposta está amparada na experiência de quinze anos de existência dos Centros de Registro de Veículos Automotores (CRVA) no Estado do Rio Grande do Sul.

A emenda sugerida prevê a inserção de um artigo permitindo a celebração de convênios entre o Registro Civil e os Órgãos Públicos, possibilitando, com amparo legal, a prestação de novos serviços, inclusive de registro veicular.

A ministra Maria do Rosário mostrou-se muito sensível à questão e prometeu que se empenhará para inserir esse dispositivo já no Decreto do SIRC, ou encontrar outras formas de tornar isto possível. A ministra também agradeceu aos registradores civis pelo empenho e parceria que possibilitaram uma redução drástica do subregistro no País, deixando claro que outras reuniões ocorrerão para avanços na solução de diversas questões atinentes à área.

Diretores da Arpen-Brasil e da Anoreg-BR durante reunião com a SDH na cidade de Brasília (DF)



Provimento CG nº 31/2013

REGULAMENTA A FORMAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CARTAS DE SENTENÇA, A PARTIR DOS AUTOS JUDICIAIS ORIGINAIS, OU DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO, PELOS TABELIÃES DE NOTAS

Provimento nº 31/2013

TJ - Provimento CG Nº 31/2013: Regulamenta a formação extrajudicial de cartas de sentença, a partir dos autos judiciais originais, ou do processo judicial eletrônico, pelos tabeliães de notas.

O Desembargador **JOSÉ RENATO NALINI**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei 11.447/2009 instituiu a permissão de realização de divórcios, separações, partilhas e inventários consensuais por escritura pública, atividades antes acometidas exclusivamente aos órgãos do serviço judicial;

CONSIDERANDO que os Tabeliães de Notas são dotados de fé pública, que lhes permite constatar e atestar fatos, bem como certificar a correspondência entre cópias e os respectivos autos judiciais originais;

CONSIDERANDO que existe estreita afinidade entre as atividades judiciais e extrajudiciais, com ampla possibilidade de conjugação de tarefas, em benefício do serviço público;

CONSIDERANDO que deve ser permanente a busca pela celeridade e eficiência nos serviços judiciários;

RESOLVE:

Artigo 1º - É inserido, no Capítulo XIV (Tabelionato de Notas), Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a Seção XII intitulada “DAS CARTAS DE SENTENÇA NOTARIAIS”, nos seguintes termos:

“Seção XII

DAS CARTAS DE SENTENÇA NOTARIAIS

213. O Tabelião de Notas poderá, a pedido da parte interessada, formar cartas de sentença das decisões judiciais, dentre as quais, os formais de partilha, as cartas de adjudicação e de arrematação, os mandados de registro, de averbação e de retificação, nos moldes da regulamentação do correspondente serviço judicial. (1)

213.1. As peças instrutórias das cartas de sentença deverão ser extraídas dos autos judiciais originais, ou do processo judicial eletrônico, conforme o caso.

213.2. As cópias deverão ser autenticadas e autuadas, com termo de abertura e termo de encerramento, numeradas e rubricadas, de modo a assegurar ao executor da ordem ou ao destinatário do título não ter havido acréscimo, subtração ou substituição de peças.

213.3. O termo de abertura deverá conter a relação dos documentos autuados, e o termo de encerramento informará o número de páginas da carta de sentença. Ambos serão considerados como uma única certidão para fins de cobrança de emolumentos.

213.4. O tabelião fará a autenticação de cada cópia extraída dos autos do processo judicial, atendidos os requisitos referentes à prática desse ato, incluídas a aposição de selo de autenticidade e cobrança dos emolumentos.

213.5. A carta de sentença deverá ser for-

malizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação do interessado e da entrega dos autos originais do processo judicial, ou do acesso ao processo judicial eletrônico.

214. Todas as cartas de sentença deverão conter, no mínimo, cópias das seguintes peças:

- I – sentença ou decisão a ser cumprida;
- II – certidão de transcurso de prazo sem interposição de recurso (trânsito em julgado), ou certidão de interposição de recurso recebido sem efeito suspensivo;
- III – procurações outorgadas pelas partes;
- IV – outras peças processuais que se mostrem indispensáveis ou úteis ao cumprimento da ordem, ou que tenham sido indicadas pelo interessado.

215. Em se tratando de inventário, sem prejuízo das disposições do artigo 1.027 do Código de Processo Civil, o formal de partilha deverá conter, ainda, cópias das seguintes peças:

- I – petição inicial;
- II – decisões que tenham deferido o benefício da assistência judiciária gratuita;
- III – certidão de óbito;
- IV – plano de partilha;
- V – termo de renúncia se houver;
- VI – escritura pública de cessão de direitos hereditários se houver;
- VII – auto de adjudicação, assinado pelas partes e pelo juiz, se houver;
- VIII – manifestação da Fazenda do Estado de São Paulo, pela respectiva Procuradoria, acerca do recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Causa Mortis e Doações (ITCMD), bem sobre eventual doação de bens a terceiros, e sobre eventual recebimento de quinhões diferenciados entre os herdeiros, nos casos em que não tenha havido pagamento da diferença em dinheiro;
- IX – manifestação do Município, pela respectiva Procuradoria, se o caso, acerca do recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, e sobre eventual pagamento em dinheiro da diferença entre os quinhões dos herdeiros, e sobre a incidência do tributo;

- X – sentença homologatória da partilha;
- XI – certidão de transcurso de prazo sem interposição de recurso (trânsito em julgado).

216. Em se tratando separação ou divórcio, a carta de sentença deverá conter, ainda, cópia das seguintes peças:

- I – petição inicial;
- II – decisões que tenham deferido o benefício da assistência judiciária gratuita;
- III – plano de partilha;
- IV – manifestação da Fazenda do Estado de São Paulo, pela respectiva Procuradoria, acerca da incidência e do recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Causa Mortis e Doações (ITCMD), bem sobre eventual doação de bens a terceiros, e sobre eventual recebimento de quinhões diferenciados entre os herdeiros, nos casos em que não tenha havido pagamento da diferença em dinheiro;
- V – manifestação do Município, pela respectiva Procuradoria, se o caso, acerca da incidência e recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, e sobre eventual pagamento em dinheiro da diferença entre os quinhões dos herdeiros, e sobre a incidência do tributo;
- VI – sentença homologatória;
- VII – certidão de transcurso de prazo sem interposição de recurso (trânsito em julgado).

217. A critério do interessado, as cartas de sentença poderão ser formadas em meio físico ou eletrônico, aplicando-se as regras relativas à materialização e desmaterialização de documentos pelo serviço notarial.(2)

217.1. Para a formação das cartas de sentença em meio eletrônico, deverá ser utilizado documento de formato multipágina (um documento com múltiplas páginas), como forma de prevenir subtração, adição ou substituição de peças.

218. Aplicam-se às cartas de sentença expedidas pelo serviço notarial, no que couberem, as disposições contidas no item 54 e seguintes,

do Capítulo IV, das Normas do Serviço Judicial da Corregedoria Geral da Justiça.

Artigo 2º Este provimento entrará em vigor em 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação. 

São Paulo, 21 de outubro de 2013.

(a) JOSÉ RENATO NALINI
Corregedor Geral da Justiça

ARPEN-SP E CNB-SP EMITEM COMUNICADO SOBRE O PROVI- MENTO Nº 31/2013 QUE TRATA DA FORMAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CARTAS DE SENTENÇA

A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) e o Colégio Notarial do Brasil -Seção São Paulo (CNB-SP), em virtude da publicação do Provimento CG nº 31/2013, vem perante os Tabeliães de Notas e Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais informar:

A edição do referido Provimento pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo com o apoio da Arpen-SP e do CNB-SP, que entrará em vigor a partir de 21 de novembro de 2013, regulamenta a formação de cartas de sentença pelos Notários e Registradores Cíveis de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo. Assim, a fim de instruir e garantir a padronização do procedimento de elaboração das cartas de sentença pelos serviços extrajudiciais, o CNB-SP e a Arpen-SP lançarão, em breve, um conjunto de orientações para o cumprimento do referido Provimento, bem como um curso institucional sobre o tema.

A Arpen-SP e o CNB-SP se colocam a disposição para esclarecer eventuais dúvidas. 

Poder Judiciário paulista em procedimento administrativo autoriza registro tardio com a inclusão de dados de pai falecido com base em paternidade socioafetiva

O Oficial Interino do Registro Civil das Pessoas Naturais de Quadra-SP, Sidnei Eliazer Soares, no dia 12/10/2013 (Dia das Crianças), fez a entrega do registro tardio de Denílson Silvério de Oliveira.

Através de requerimento próprio o registrando pleiteou administrativamente seu registro tardio nos moldes do Provimento 28 do CNJ. No entanto o suposto pai biológico trata-se de pessoa já falecida e o artigo 50.5 das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais – TOMO II, Seção IV que versa sobre Registro Civil fora do prazo, que diz, “Se o requerimento for formulado, em hipótese que o permita, pelo próprio registrando, o estabelecimento de sua filiação dependerá da anuência dos apontados pais”.

O Oficial tendo ouvido do requerente que gostaria muito de ter em seu assento o nome do pai, colheu provas testemunhais quanto ao laço afetivo existente entre o apontado pai e o requerente, bem como verificou que no assento de óbito do suposto pai constou o nome do requerente como sendo um dos filhos e que o falecido não deixou bens

a inventariar.

Diante de tal cenário em sua conclusão encaminhando ao Poder Judiciário o procedimento administrativo, o Oficial ponderou que apesar de a paternidade socioafetiva não estar expressamente prevista em nossa legislação atual, não existem dúvidas de que ela está assegurada constitucionalmente na Carta Magna.

Além disso, segundo o Código Civil, “o parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consangüinidade ou outra origem, sendo que a expressão ‘outra origem’, entre outras hipóteses, significa o parentesco derivado do carinho, do respeito, da afeição e da dedicação, mesmo que a relação existente entre seus sujeitos não seja de cunho biológico. Com base nos fatos narrados pelas testemunhas e pela irmã do requerente, reduzido a termo, documentação encartada, o Oficial opinou pela procedência do pedido alegando que a paternidade socioafetiva “Pos Mortem” demonstrava-se possível, e que não se denotou a intenção de obter a paternidade reconhecida por questões de cunho financeiro, mas sim pela real

existência dos laços afetivos.

Na oportunidade na entrevista feita pelo Oficial o requerente declarou ser pai biológico de três crianças. No mesmo procedimento nos moldes do Provimento 16 do CNJ foi feito o termo de reconhecimento de paternidade e colhida a devida anuência da genitora das crianças para que posteriormente ao registro do requerente tais assentos venham a ter a inclusão dos dados paternos.

O procedimento administrativo 10/2013 obteve parecer favorável da representante do Ministério Público e foi homologado pela M.M Juíza corregedora Permanente da Comarca de Tatuí.

O Oficial ressalta que “sem o registro de nascimento a pessoa é clandestina em seu próprio país e fica impedida de ter acesso aos direitos e garantias prometidos pelo Estado Democrático de Direito fundado

no princípio da cidadania e da dignidade da pessoa humana” e finalizou declarando que a cada registro de nascimento realizado sente uma felicidade imensa e que este registro em específico lhe deixou mais feliz ainda, pois “o requerente conquistou a certidão de nascimento que lhe era de direito, obtendo a inclusão dos dados de seu finado pai e na mesma oportunidade os filhos do requerente ganharam o direito de ter incluso em seus assentos os dados paternos”.

“O requerente conquistou a certidão de nascimento que lhe era de direito, obtendo a inclusão dos dados de seu finado pai e na mesma oportunidade os filhos do requerente ganharam o direito de ter incluso em seus assentos os dados paternos”, Sidnei Eliazer Soares, Oficial Interino do Registro Civil das Pessoas Naturais de Quadra (SP)

O Oficial Interino do Registro Civil das Pessoas Naturais de Quadra-SP, Sidnei Eliazer Soares, no dia 12/10/2013 (Dia das Crianças), fez a entrega do registro tardio de Denílson Silvério de Oliveira.



CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES

PLANO SIMPLIFICADO – CONTRIBUINTE INDIVIDUAL – OPÇÃO

Nosso tema, nesta oportunidade, tem a ver com o direito à opção pelo Plano Simplificado de recolhimento por segurado da Previdência Social enquadrado como contribuinte individual, como é o caso dos notários e registradores brasileiros.

Com efeito, nos termos da redação do inciso VII, do § 15, do artigo 9º do [Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999 – Regulamento da Previdência Social – RPS/99](#), são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social (INSS), os notários e os registradores, titulares de “cartório”, que detêm a delegação do exercício da atividade notarial e de registro, não remunerados pelos cofres públicos, admitidos a partir de 21 de novembro de 1994. Confira-se o excerto:

“Art. 9º São segurados obrigatórios da previdência social as seguintes pessoas físicas:

(...)

V - como contribuinte individual:

(...)

j) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;

l) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana, com fins lucrativos ou não;

§15. Enquadram-se nas situações previstas nas alíneas “j” e “l” do inciso V do caput, entre outros:

(...)

VII - o notário ou tabelião e o oficial de registros ou registrador, titular de cartório, que detêm a delegação do exercício da atividade notarial e de registro, não remunerados pelos cofres públicos, admitidos a partir de 21 de novembro de 1994;”

Tais segurados devem verter contribuições individuais a Previdência Social desde o recebimento da outorga.

E, de ordinário, o recolhimento respectivo é feito com apoio na alíquota de 20% (vinte por cento), **sobre a remuneração bruta** auferida em livro Caixa, observados os limites dos valores mínimo (R\$ 678,00), e máximo (R\$ 4.159,00), do salário de contribuição, alertando-se que os valores de piso e teto do salário de contribuição sofrem alterações periódicas por meio de ato administrativo do Ministério da Previdência Social, em regra, quando da alteração do salário mínimo nacional [1].

Nesse caso, o contribuinte deve cadastrar-se na Previdência Social como “Contribuinte Individual” sob o código de ocupação “1007 - Contribuinte Individual – Recolhimento Mensal NIT/PIS/PASEP”.

Lado outro, o **segurado obrigatório contribuinte individual poderá optar** pelo Plano Simplificado da Previdência Social, alternativa em que o cálculo das contribuições é feito mediante a aplicação da alíquota de 11% (onze por cento), **sobre o**

salário mínimo nacional vigente.

A opção acima referida, se adotada, **acarretará a renúncia ao direito à aposentadoria por tempo de contribuição.** Neste caso, o contribuinte deve se cadastrar na Previdência Social como “Contribuinte Individual” sob o código de ocupação “1163 - Contribuinte Individual (autônomo que não presta serviço à empresa) – Opção: Aposentadoria apenas por idade (art. 80 da LC 123 de 14/12/2006) – Recolhimento Mensal – NIT/PIS/PASEP”.

Para se aferir eventual vantagem ligada a este tipo de recolhimento devem ser levados em conta diversos fatores, principalmente o tempo já percorrido de contribuição, bem assim a expectativa que faz o contribuinte quanto ao valor do benefício previdenciário futuro.

E esta Consultoria [2] julga viável, pese embora conheça o entendimento contrário que vem sendo manifestado por alguns auditores da RFB, o enquadramento do notário/registrador na sistemática do Plano Simplificado da Previdência Social. Por outras palavras: poderá o profissional do Direito de que trata o artigo 236 da CF eleger, a seu talante, o regime de recolhimento previdenciário que melhor atender as suas expectativas, levando-se em conta as conveniências e os obstáculos impostos por cada um dos sistemas: o ordinário e o simplificado.

O poder de escolha é entregue ao notário/registrador por conta do que comanda o § 6º, do artigo 65 da [Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009](#). Confira-se o excerto:

“Art. 65. A contribuição social previdenciária do segurado contribuinte individual é:

(...)

§ 6º O **segurado contribuinte individual**, ressalvado o disposto no § 11, **que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado**, a partir da competência em que fizer opção pela exclusão do di-

reito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, contribuirá à alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor correspondente ao limite mínimo mensal do salário-de-contribuição a que se refere o inciso III do § 1º do art. 54.” (Original sem destaques).

Perceba-se que se franqueia a opção pelo plano simplificado ao **segurado contribuinte individual, que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado.**

Ora, a subsunção da condição de notários e registradores à regra do reproduzido § 6º é, assim entende esta Consultoria, inarredável, por mais que o legislador da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006, possa ter tencionado a inclusão de pessoas de baixa renda no complexo de regras ligadas ao Regime Geral da Previdência Social. A uma, porque são esses profissionais contribuintes individuais do Regime Geral da Previdência Social (inciso XXV, do artigo 9º da IN-RFB nº 971/2009). A duas, pois, por definição legal, trabalham por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado (inciso VII, § 15, combinado com as alíneas “j” e “l”, do inciso V, do artigo 9º do RPS).

Nada obstante o exposto, é de se reconhecer que o tema – opção do contribuinte pelo desconto simplificado –, é ainda **deveras escorregadio, muito pouco frequentado pela doutrina e pelos tribunais, de modo que ainda impõe ao contribuinte intensa dose de incerteza.**

[1] Vide o [Decreto Federal nº 7.872](#), de 26 de dezembro de 2012, que fixa o salário mínimo nacional em R\$678,00, a partir de 1º de janeiro de 2013.

[2] O texto acima foi produzido pela Equipe da **Consultoria INR** (Informativo Notarial e Registral), da qual o colunista é coordenador, e publicado no **Boletim Eletrônico INR** nº 5978, de 13.08.2013, na seção Perguntas & Respostas. Outras questões podem ser vistas em http://www.gruposerc.com.br/index_perguntas_inr.asp.



Suas dúvidas. Nosso negócio!

A Consultoria INR - coordenada pelo advogado Antonio Herance Filho - tira todas as suas dúvidas nas áreas do Direito Tributário, Direito Trabalhista e Direito Previdenciário. **As consultas são ilimitadas.**

Faça sua assinatura. Você terá acesso gratuito à Consultoria e receberá diariamente o **Boletim Eletrônico INR** com informações de absoluto interesse de notários e registradores de todo o País.

Ligue: **(11) 2959-0220** ou assinaturas@gruposerac.com.br



Antônio Herance Filho
é professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, coordenador da Consultoria e coeditor das Publicações INR - Informativo Notarial e Registral. É, ainda, diretor do Grupo SERAC (consultoria@gruposerac.com.br).

Estado do Acre passa a integrar sistema interestadual de transmissão de certidões eletrônicas com SP e ES

O Estado do Acre é a mais nova unidade da Federação integrada ao sistema interestadual de transmissão eletrônica de certidões desenvolvido pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) por meio do Portal de Serviços Eletrônicos Compartilhados.

Desde o dia 22 de outubro moradores de São Paulo e do Espírito Santo que têm seus registros no Acre, poderão pedir suas certidões em qualquer cartório paulista ou capixaba. O mesmo vale para quem mora no Acre e quer uma certidão dos Estados de São Paulo ou mesmo do Espírito Santo.

O assessor Jurídico e de Informática da Corregedoria Geral de Justiça do Acre (CGJ-AC), Bruno Derze, explica que os registradores

do Estado já utilizam o módulo de Comunicações do Portal paulista e estão se “familiarizando com o sistema aos poucos, um módulo por vez”. O pedido de certidões é a mais nova ferramenta disponibilizada.

Fredy Pinheiro Damasceno, Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Branco (AC), acredita que “a população procurará certidões de outros Estados ou de outros municípios do Acre”. “Somos uma Capital, e como qualquer Capital tem muita gente que nasceu em outras localidades e vive atualmente aqui”, explica. Também há muitos acreanos que “residem em São Paulo ou Espírito Santo e isso vai tornar a vida da população muito melhor”, conclui Fredy.



Palácio Rio Branco durante as comemorações de 50 anos de elevação do Acre a categoria de Estado

Adesão de Santa Catarina ao Portal de Serviços Eletrônicos da Arpen-SP é capa da Revista da Anoreg-SC

A adesão dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado de Santa Catarina ao Portal de

Santa Catarina fará parte de um sistema de interligação eletrônica que já envolve os Estados de São Paulo, Espírito Santo e Acre.



Esse sistema foi lançado em São Paulo ainda em agosto de 2012. A ideia de criar o portal surgiu da necessidade de aliar a tecnologia aos sistemas cartorários do Estado, facilitando a vida do cidadão. A intenção, segundo o presidente da Anoreg/SC, Otávio Margarida, é divulgar as atividades da associação, os trabalhos desenvolvidos pelos

Serviços Eletrônicos Compartilhados desenvolvido pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) é o principal destaque da nova edição da revista Segurança Jurídica, editada pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de Santa Catarina (Anoreg-SC).

A publicação que nesta edição comemora um ano traz uma reportagem sobre o sucesso desta ferramenta de comunicação inédita para a classe registral catarinense. A reportagem de capa aborda o lançamento das centrais, principalmente a Central do Registro Civil, que trará significativos benefícios à sociedade. Em breve,

seus associados, a evolução e a modernização dos serviços extrajudiciais catarinenses.

Confira ainda uma reportagem sobre os projetos da Corregedoria-Geral de Justiça sobre inspeção virtual nos serviços; o convênio entre a Univali e a Anoreg/SC, que amplia possibilidades de estágios nos cartórios aos acadêmicos de Direito; e uma entrevista exclusiva com os desembargadores Vanderlei Romer e Salete Silva Sommariva sobre os serviços extrajudiciais catarinenses.

A íntegra da publicação pode ser acessada através do endereço: <http://mundieditora.uberflip.com/i/194754>.

Sistema de Unidades Interligadas da Arpen-SP começa a funcionar no Maranhão

SEMINÁRIO APRESENTOU A 60 REGISTRADORES DA CAPITAL E DO INTERIOR O SISTEMA PARA REGISTROS DE NASCIMENTOS QUE FUNCIONARÁ EM 34 MATERNIDADES DO ESTADO



Com a participação de cerca de 60 registradores da Capital e do Interior do Estado do Maranhão, a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de São Paulo (Arpen-SP) juntamente com a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) e a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania (SEDIHC) participou do Seminário “**Registro Civil de Nascimento: Maternidades Humanizadas e a Tecnologia a Serviço da Cidadania**”, que iniciou a implantação do sistema de Unidades Interligadas no Estado do Maranhão.

O sistema foi desenvolvido pela Arpen-SP e disponibilizado gratuitamente ao Maranhão,

após convênio assinado pelo corregedor-geral da Justiça, Desembargador Cleones Cunha, e o 2º vice-presidente da Associação, Luís Carlos Vendramin Júnior. Com o objetivo de capacitar os cartórios do Maranhão para operacionalizar o sistema das Unidades Interligadas de Registro Civil, o Seminário conta com a presença de Mariana Domiciano Barreto, operadora do Suporte Técnico da Arpen-SP.

No Maranhão, serão 34 maternidades com as Unidades Interligadas adaptadas para emitir a certidão de nascimento de todos os nascidos antes de receberem alta do hospital. Através do sistema, o responsável credenciado pelo cartório para atuar na maternidade solici-

tará os documentos dos pais da criança, digitalizando os dados e transmitindo a informação ao cartório. Após conferidos e registrados os dados, a certidão é enviada, via internet, para a maternidade, onde será devidamente impressa e entregue à mãe do bebê. O registro de nascimento solicitado pela Unidade Interligada poderá ser feito no cartório da circunscrição de residência dos pais ou no local de nascimento, conforme opção dos interessados.

Na solenidade de abertura do evento, delegatários de municípios contemplados assinaram o Termo de Cessão de Uso e Entrega Simbólica dos Kits – mobiliário (mesa, cadeiras, armário) e equipamento (computador, impressora, scanner) - para a implantação das unidades interligadas nas maternidades.

O módulo de Unidades Interligadas do sistema da Arpen-SP já é utilizado em outros Estados como Acre, Ceará e Mato Grosso. Outros módulos desse mesmo sistema facilitam a comunicação entre os Estados, evitando as fraudes, realizando comunicações importantes e solicitando, digitalmente, 2ª via de documentos. O evento conta com o apoio do UniCeuma (Universidade do Maranhão), que disponibilizou o auditório para a realização do seminário.

Os municípios contemplados com a iniciativa são São Luís (Maternidade Benedito Leite e Hospital Infantil Juvêncio Matos), Anajatuba, Arari, Bom Jardim, Buriticupu, Cantanhede, Chapadinha, Codó, Coelho Neto, Colinas, Dom Pedro, Esperantinópolis, Gonçalves Dias, Icatu, Itapecuru Mirim, Lago da Pedra, Miranda do Norte, Pedreiras, Penalva, Presidente Dutra, Rosário, São Benedito do Rio Preto, Santa Luzia, Santa Helena, São João dos Patos, São Bento, Timbiras, Vargem Grande, Vitória do Mearim, São José de Ribamar e Timon.

O evento foi encerrado com um treinamento sobre o sistema Regesta (de emissão de registro de nascimento). O treinamento, direcionado aos delegatários de cartórios da capital e do interior do Estado, foi aplicado no laboratório do Uniceuma, entidade que apoiou o seminário.

Registradores civis maranhenses participam de Seminário promovido pela Arpen-SP em parceria com a CGJ-MA



Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná apresenta novo Código de Normas

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Lauro Augusto Fabrício de Melo, acompanhado do corregedor, desembargador Eugênio Achille Grandinetti apresentou no dia 22 de outubro, em seu gabinete, a edição do novo Código de Normas da Corregedoria – Geral da Justiça do Estado do Paraná. A nova edição foi idealizada em parceria com a Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná (Anoreg), uma vez que trata exclusivamente do Foro Extrajudicial.

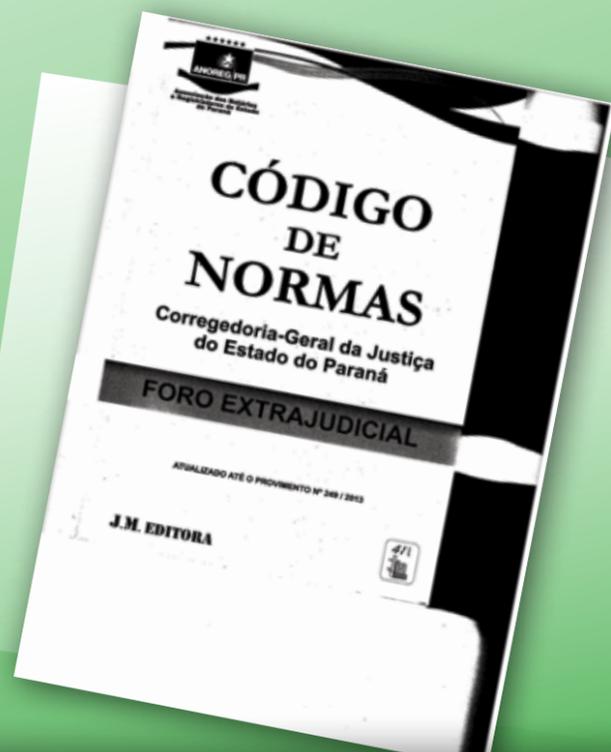
De acordo com o desembargador Lauro Fabrício de Melo os trabalhos que duraram em torno de um ano e meio representam uma grande conquista que normatiza toda a matéria do foro extrajudicial e auxilia nos trabalhos dos operadores do direito e dos agentes delegados. A normatização atende os seguintes cartórios e serviços: notários e registradores, registro civil de pessoas naturais, registro civil de pessoas jurídicas, registro de imóveis, serviços de tabelionatos de notas e tabelionato de protestos e títulos, inclusive dos serviços distritais.

Para o diretor da Anoreg Ricardo Augusto de Leão o novo Código de Normas é uma atualização que ajuda e contribui diretamente nos ofícios como material de apoio para os cartórios. “Muitas mudanças de lei, provimentos e ofícios circulares estão todos compilados em forma de artigos no novo Código. Todas as normas foram reavaliadas e modernizadas, o que facilitará muito o nosso dia a dia na formalização dos procedimentos.” Ainda de acordo com o diretor, todos os cartórios do estado receberão a nova edição nos próximos dias.

Presentes também ao ato os juízes auxiliares da corregedoria Carlos Maurício Ferreira e Vânia Maria da Silva Kramer; a assessora jurídica Simone Ribeiro Gama Trichesos; os diretores da Anoreg – Mário Martinelli, Cláudio Roberto Bley Carneiro, além do editor da J.M. Livraria Jurídica e Editora – Juraci Moreira.



O presidente da Arpen-Brasil, Ricardo Augusto de Leão (dir.), ao lado do Corregedor Geral da Justiça, desembargador Lauro Augusto Fabrício de Melo



“Todas as normas foram reavaliadas e modernizadas, o que facilitará muito o nosso dia a dia na formalização dos procedimentos”, Ricardo Augusto de Leão, presidente da Arpen-Brasil

Arpen é fundada no Estado do Mato Grosso do Sul

Com o objetivo de trabalhar por melhorias para os Registradores Civis sul-mato-grossenses, foi fundada no dia 14 de dezembro de 2012 a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de Mato Grosso do Sul (Arpen-MS). O Estatuto Social da Associação foi registrado no dia 4 de março de 2013.

Luís Alberto Degani de Oliveira, registrador civil em Dourados (MS), falou sobre os principais objetivos da Arpen-MS, entre eles “trabalhar para a criação de um fundo justo de remuneração para os registradores civis; interligar o Estado à rede da Arpen-SP e, conseqüentemente, aos demais Estados da Federação; e ter representação junto à Corregedoria de Justiça para tomar parte nos processos e interesses direto dos registradores civis, objetivando o avanço da legislação local nos temas e assuntos pertinentes à classe”, destacou.

Degani diz também que está “à disposição dos colegas dos demais Estados para fomentar os estudos na área do registro civil das pessoas naturais, bem como fortalecer a classe em busca de repasses justos e adequados aos registradores, haja vista, ao nosso sentir, ser o cartório mais importante para alcançar a cidadania plena”, enalteceu.

“Gostaria ainda de externar o nosso agradecimento ao amigo Luiz Carlos Vendramin Júnior (vice-presidente da Arpen-SP), que tem se empenhado e nos auxiliado no processo de interligação dos RCPN’s do Estado de Mato Grosso do Sul ao banco de dados da Arpen-SP”, conclui o presidente.

O Corpo Diretivo, cujo mandato vai até 11 de dezembro de 2014, ainda está em formação, mas já tem os seguintes eleitos:

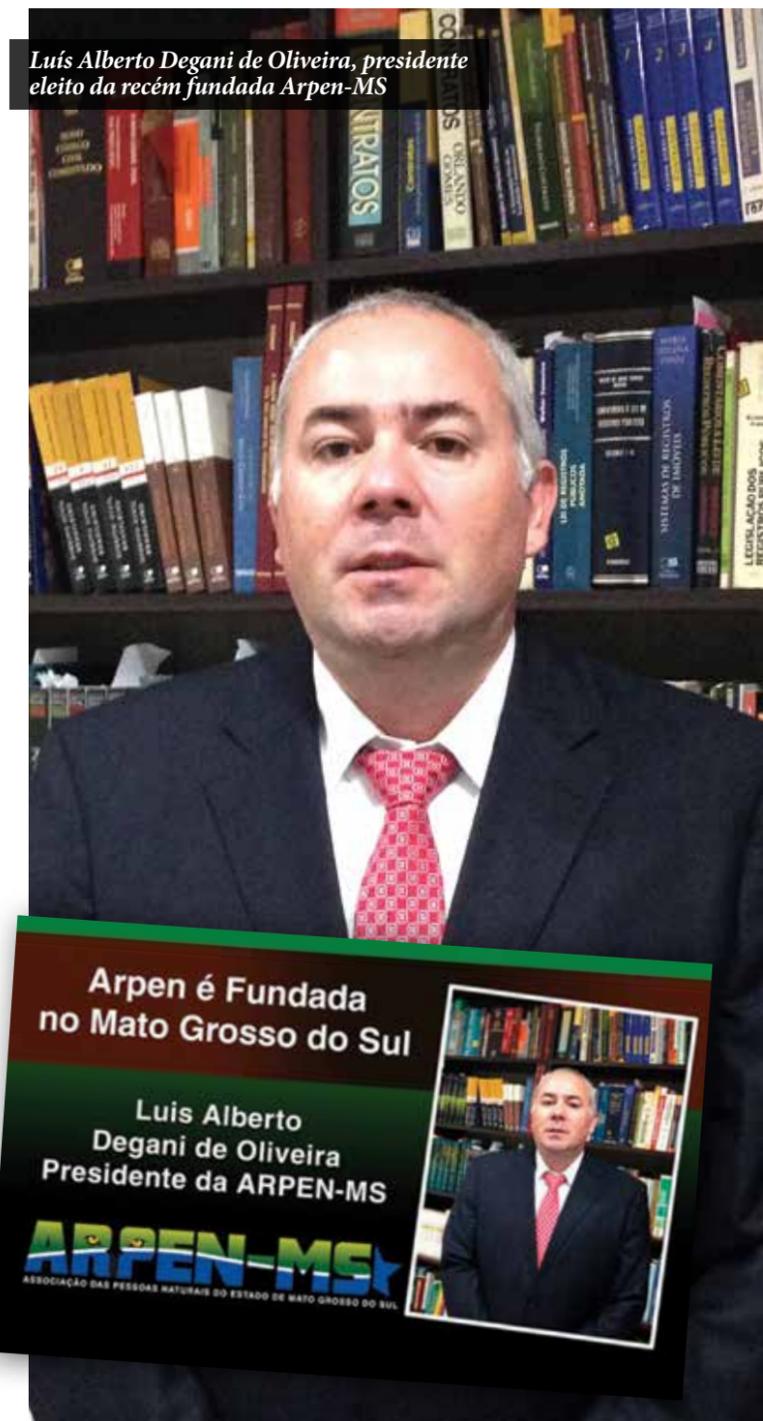
Presidente: Luís Alberto Degani de Oliveira (Dourados-MS)

Vice-presidente: Issao Ivy Hipólito Ishimoto (Nova Andradina-MS)

Secretário: Lucas Alves do Valle Filho (Camapuã-MS)

Tesoureiro: Lyuzo Takaya (3º RCPN Campo Grande-MS)

Luís Alberto Degani de Oliveira, presidente eleito da recém fundada Arpen-MS



“Gostaria de externar o nosso agradecimento ao amigo Luiz Carlos Vendramin Júnior (vice-presidente da Arpen-SP), que tem se empenhado e nos auxiliado no processo de interligação dos RCPN’s do Estado de Mato Grosso do Sul ao banco de dados da Arpen-SP”, Luís Alberto Degani de Oliveira, presidente da Arpen-MS

Arpen-AL lança oficialmente a Central de Informações do Registro Civil



O presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas (TJ/AL), José Carlos Malta Marques, prestigiou o encontro promovido pelo Fundo Especial para o Registro Civil (Ferc) e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de Alagoas (Arpen/AL), que reuniu representantes de cartórios de todo o estado. O evento apresentou aos registradores o projeto da Central do Registro Civil de Alagoas (CRC/AL), sistema que integrará via internet as serventias alagoanas. A reunião aconteceu na Escola Superior de Magistratura de Alagoas (Esmal).

O desembargador Carlos Malta manifestou sua expectativa para a realização do projeto. “Garanto que a parte burocrática não será um problema. Mais interessado até do que os senhores está o Poder Judiciário na implantação desse sistema. Será uma benção para todo o povo alagoano”.

A CRC possibilitará aos registradores civis solicitar certidões de outras serventias com agilidade e segurança, de forma que o usuário de qualquer cartório terá acesso a emissão de documentos de todo o estado. Ao receber o pedido pelo sistema, o registrador poderá responder recusando por falta de dados, ou enviando a certidão, a partir da

consulta ao seu banco de dados. A previsão é que a CRC comece a funcionar experimentalmente num prazo entre dois e três meses.

O juiz Léo Dennisson Bezerra de Almeida, presidente da Ferc, órgão vinculado ao TJ/AL, afirmou que o projeto é realização de um sonho. “Essa Central existe em outros estados que visitei, e venho acalentando o sonho de implantar o sistema há algum tempo. Hoje, esse sonho começa a se materializar” comemorou.

O presidente da Arpen/AL, Cleomadsom Abreu Figueiredo Barbosa, destacou a sensibilidade do desembargador Carlos Malta para com os cartórios. “O presidente sempre deu uma atenção especial para os registradores e comparece em todos os eventos que convidamos”, testemunhou.

Na reunião, Agnaldo de Maria, diretor da De-Maria, empresa de informática responsável pelo desenvolvimento da CRC, detalhou o funcionamento do sistema aos registradores presentes. Participaram ainda do encontro o juiz auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, Domingos de Araújo Neto; a juíza Ana Florinda Mendonça, titular da 22ª Vara Cível da Capital – Família; Maria Rosinete Remigio de Oliveira, representando a Associação dos Notários e Registradores (Anoreg-AL).

“Essa Central existe em outros estados que visitei, e venho acalentando o sonho de implantar o sistema há algum tempo. Hoje, esse sonho começa a se materializar”, Léo Dennisson Bezerra de Almeida, juiz presidente da Ferc

Pauta da Arpen-SP ganha destaque nos principais jornais do Brasil

LEVANTAMENTO BASEADO NAS ESTATÍSTICAS DA CRC SOBRE ADOÇÃO DO SOBRENOME DA MULHER PELO HOMEM É DESTAQUE EM TODA A IMPRENSA

O jornal Folha de São Paulo publicou com exclusividade e na sequência toda uma gama de veículos de comunicação reproduziram reportagem distribuída pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) sobre o aumento do número de homens que adota o sobrenome da mulher.

Baseada nas estatísticas da Central de Informações do Registro Civil (CRC), sistema que concentra todos os atos praticados pelos Cartórios de Registro Civil paulistas foi detectado que a prática subiu 278% em dez anos --de 9% em 2002 para 25% em 2012. O aumento da prática permitida pelo Código Civil,

de 2002, sinalizou ainda que somente no ano passado, 25% dos homens que se casaram no civil adotaram o sobrenome das mulheres.

Os Oficiais Rodrigo Valverde Dinamarco, do 30º Registro Civil da Capital, no Brooklin, Raquel Silva Cunha Brunetto, do Registro Civil de Ribeirão Pires, e Marcelo Salaroli de Oliveira atenderam demandas de jornais como Folha de São Paulo, Jornal da Band, Jornal da Record, entre muitos outros veículos, abrindo assim importantes portas de entrada para que a atividade consiga outros tipos de matérias que veiculem interesses dos registradores civis paulistas.



35º CARTÓRIO É DESTAQUE EM REPORTAGEM DO PROGRAMA “O MELHOR DO BRASIL”

Em matéria exibida no dia 13 de outubro, o 35º Registro Civil da Capital - Barra Funda foi destaque no Programa “O melhor do Brasil” (Rede Record), do apresentador Rodrigo Faro.

A história relatada é a de uma mulher que sonhava em ser reconhecida pelo pai. Após o localizarem e o mesmo manifestar sua vontade, trouxeram-no do Mato Grosso até São Paulo para a realização do procedimento. A Arpen-SP e o CNB-SP se colocam a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Última edição do Workshop Certificação Digital: Desafios e Oportunidades lota auditório em São Paulo



Auditório lotado participa de Workshop sobre Certificação Digital promovido na Capital

A última edição do Workshop “Certificação Digital: Desafios e Oportunidades”, iniciativa promovida pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) em parceria com o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) foi realizada no dia 5 de outubro, no hotel Pergamon, na cidade de São Paulo, entre agentes de registros e oficiais de cartórios que emitem ou não o certificado digital.

O encontro teve início com agradecimentos do presidente da Arpen-SP Luis Carlos Vendramin Júnior, e do presidente do CNB, Mateus Brandão Machado. Logo após tiveram início as palestras, primeiro com Manuel Matos, membro do Comitê Gestor ICP Brasil e consultor da Arpen-SP e do CNB-SP, que falou sobre o avanço da tecnologia, a importância do certificado digital e como a construção e a evolução desse tema é importante para o futuro. Abordou ainda o número crescente de pessoas que ajudam a aprimorar essa técnica, algo positivo para a ICP Brasil.

Patrícia Paiva, membro do comitê gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) e gestora das Autoridades Certificadoras BR e Notarial (AC-BR e AC-Notarial), falou sobre as perspectivas da Certificação Digital nos serviços notariais e registrais afirmando que existem desafios a serem vencidos, porém, que não tem faltado esforço das entidades na divulgação, uma vez que se trata de um serviço diferente do dia a dia das unidades registrais e notariais.

A gestora falou ainda sobre a importância de mais serventias se tornarem Instalações Técnicas (ITs), já que o serviço de validação presencial de certificados digitais é frequentemente necessário para a população. “A intenção é que a população tenha a certeza de que pode conseguir um certificado digital nos cartórios”. Afirmou também que os cartórios tem a missão de universalizar a certificação digital.

Paulo Kulikovsky, vice-presidente da Certisign, falou sobre o aprendizado da importância do certificado digital, que é algo que ainda está acontecendo. Em seguida Leonardo Gonçalves, convidado da Certisign, falou sobre números e de como estão posicionados notários e registradores em relação aos concorrentes.

Após as primeiras apresentações, o foco passou à parte operacional do novo serviço, com a palestra de Raphael Queiroz, gestor das AR-CNB-SP, que citou que os caminhos que estão sendo abertos pelas entidades. O gestor falou das novas ferramentas que auxiliarão na melhoria do processo de emissão do certificado digital e que estão em testes, com previsão de implementação no final do ano, como a Central de Verificação e o uso do GED, Certiscan.

“O grande trunfo do Certificado Digital no cartório é que você obriga o contato com o representante legal da empresa, abrindo novas possibilidades de serviços”, Cássio Rocha, Oficial Substituto do 7º Subdistrito de Registro Civil da Capital

Rafaela Costa, gestora de rede das Acs BR e Notarial, falou sobre a gestão de melhorias para os cartórios que atuam com IT, destacando a importância do agendamento online e também sobre o processo de renovação de certificados presencial e online.

CASOS DE SUCESSO

Os casos de sucesso de notários e registradores também tiveram espaço no Workshop. O 7º Subdistrito de Registro Civil da Capital, no bairro da Consolação foi um exemplo citado. Cássio Rocha, Oficial Substituto foi quem falou sobre o assunto. “Quereria frisar que para nós das serventias é muito interessante esse serviço. O grande trunfo do Certificado Digital no cartório é que você obriga o contato com o representante legal da empresa, abrindo novas possibilidades de serviços”.

Outro caso de sucesso foi o 4º Cartório de Notas de São Bernardo do Campo, representado no evento por José Gilton Pereira da Silva Júnior.

O prêmio de Excelência em Qualidade ficou com o Tabelionato de Notas de Itu e com o Registro Civil de Mauá, que esteve representado pela Diretora Regional e Oficiala Gilce Galindo de Lima. Os destaques em Atendimento

ficaram com os cartórios que mais validaram certificações: 26º Subdistrito de Registro Civil da Capital, na Vila Prudente e o 1º Tabelião de Notas e Protesto de Barueri.

Cíntia Higa, gestora de auditoria, normas e compliance das Acs BR e Notarial falou em seguida, abordando algumas das principais ocorrências no processo de emissão de certificados, como má qualidade na digitalização e falta de foto colorida. Já Talita Almeida, gestora da AR Arpen-SP, falou sobre controladoria e rotinas operacionais.

Para o Diretor Regional da Arpen-SP em São José do Rio Preto, Matheus Bressani Barbosa, Oficial de Catanduva “é sempre importante a realização de cursos para atualizar os prepostos sobre os procedimentos e novidades” e destacou a ampliação da oferta dos serviços pelas demais unidades registrais “isso é uma cultura que deve ser criada para que os cartórios utilizem e vejam que é algo benéfico e que trás visibilidade ao serviço”, destacou.

O encerramento do evento ocorreu com a parte prática do Curso de Reciclagem, onde os convidados fizeram exercícios sobre certificação digital e receberam os certificados de conclusão do treinamento. 



A equipe do Registro Civil de Mauá, ganhadora do prêmio de Excelência em Atendimento, que esteve representado pela Oficiala Gilce Galindo de Lima

“A intenção é que a população tenha a certeza de que pode conseguir um certificado digital nos cartórios”, Patrícia Paiva, membro do comitê gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) e gestora das Autoridades Certificadoras BR e Notarial (AC-BR e AC-Notarial)



REGISTRO CIVIL DE NOVO HAMBURGO-RS RECEBE PRÊMIO DA ARPEN-SP POR SUA INSTALAÇÃO TÉCNICA

No último Workshop “Certificação digital: desafios e oportunidades”, realizado na cidade de São Paulo, o Registro Civil da 1ª Zona de Novo Hamburgo-RS foi premiado na categoria “Excelência em Qualidade”.

O Workshop, realizado pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) e pelo Colégio Notarial Brasileiro – Seção São Paulo (CNB-SP), aconteceu no último dia 5 de outubro.

A Oficiala da 1ª Zona de Novo Hamburgo, Elizabeth Pereira Rodrigues Schwab, recebeu o prêmio com muita surpresa e felicidade. “Não era esperado, porque estamos no Sul e não fomos ao Workshop. Nossa produtividade ainda é baixa, mas ficamos muito felizes com esse reconhecimento profissional, que veio como um bálsamo para renovar nossas forças e nossa vontade de trabalhar”, diz Elizabeth.

O cartório riograndense passou a ser Instalação Técnica há três anos. “Começamos com 3 agentes de registro e hoje somos em 5, para garantir um bom atendimento do usuário, que é o nosso principal foco”, explica a Oficiala. Elizabeth decidiu ser instalação técnica porque gosta muito de desafios.

“Na época em que surgiu o certificado digital, por volta de 2000, eu já ia em palestras sobre o assunto. Quando veio a oportunidade de fazer o curso e me tornar IT, aceitei como um desafio”, conta.

“Ainda há dificuldade, porque estamos longe dos cursos e do suporte, mas diante da comunidade me sinto muito satisfeita com a atividade”, comenta Elizabeth. “Gostamos muito de terem gravado o Workshop para que possamos assistir aqui do Sul e espero que continue essa tecnologia nos próximos cursos”, acrescenta.

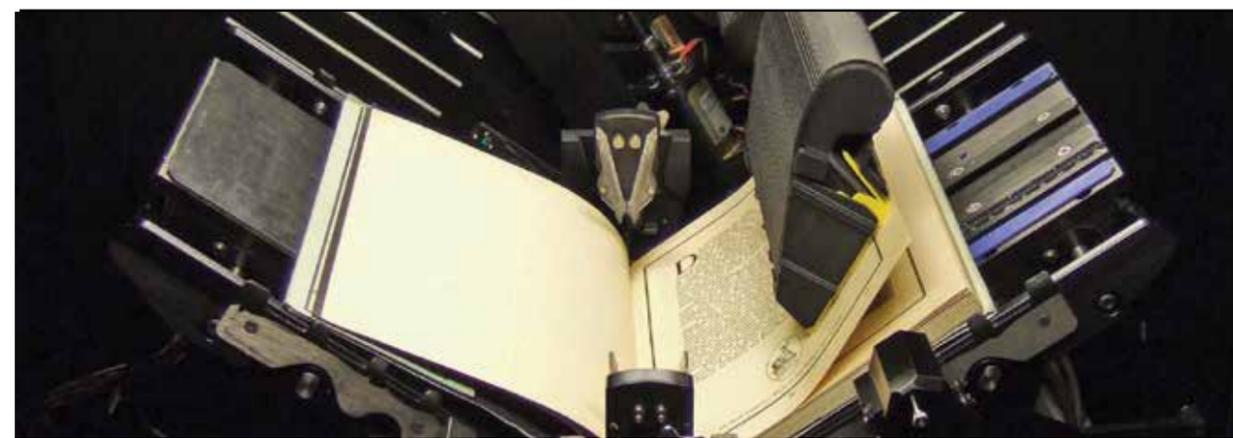
Paloma Bertotti Schwab é registradora substituta e responsável pela IT em Novo Hamburgo. Todos os certificados digitais passam pelas suas mãos. “Faço a primeira parte de receber cliente, analisar contrato, depois passo para um outro agente e então finalizo o processo escaneando os documentos depois que o cliente vai embora, para não ocupar o tempo dele”, conta. Paloma diz que também é de sua responsabilidade “enviar todo mês os formulários para a Arpen-SP”.

A substituta conta que os usuários se surpreendem quando chegam ao cartório para pedir a certificação e comentam: “pensei que só faziam casamento”. Paloma diz que “contadores da região indicam seus clientes para o cartório e, por termos uma agenda tranquila, agregamos bastante usuários que tem pressa em receber o certificado”.

A Oficiala Elizabeth Pereira Rodrigues Schwab com o prêmio concedido pela Arpen-SP



Arpen-SP reproduz Nota de Esclarecimento referente ao Provimento nº 22/2013 sobre materialização e desmaterialização de documentos



A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) reproduz a seus associados comunicado emitido pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) a respeito do Provimento nº 22/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (CGJ-SP) referente à materialização e desmaterialização de documentos eletrônicos. Arpen-SP **ressalta** que este Provimento dispõe sobre a realização destes atos por notários e **registradores civis com atribuição notarial** (aqueles autorizados a realizarem procurações, autenticações de documentos e reconhecimentos de firmas).

O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, em virtude da publicação do Provimento CG nº22/2013, que regulamenta a materialização e desmaterialização de documentos eletrônicos, vem esclarecer que a ma-

terialização a que se referem os itens 205 e 206 **independe da implementação da CENAD – Central Notarial de Autenticação Digital, e se realizará por meio da impressão integral, da aposição da data e hora da autenticação, indicação do site de confirmação (quando aplicável), inserção de informação sobre verificação da assinatura digital ou outro meio de confirmação, e aplicação de selo de autenticidade de documento eletrônico.**

Quanto ao selo de autenticidade referido no item 206, **fica esclarecido que se trata do mesmo selo utilizado para autenticação dos documentos em geral, aplicado ao documento materializado.**

Para a desmaterialização será necessário que se aguarde a implementação da CENAD, nos termos do item 209.

A Diretoria.

Arpen-SP realiza curso de Firmas e Autenticações na cidade de Marília

EVENTO MINISTRADO PELO CONSULTOR ANTÔNIO CÉ NETO DEBATEU ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS DOS SERVIÇOS PRATICADOS PELAS SERVENTIAS E TROUXE NOVIDADES SOBRE MATERIALIZAÇÃO E DESMATERIALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Marília (SP) – No dia 26 de outubro aconteceu na cidade de Marília mais uma edição do **Curso de Autenticação de Documentos e Reconhecimento de Firmas** promovido pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP). O evento, ministrado pelo consultor e professor, Antônio Cé Neto, contou com 68 participantes no Estoril Hotel.

O Diretor Regional de Marília, Antônio Francisco Parra, Oficial do Registro Civil da cidade, abriu o curso agradecendo a disposição do professor Antônio Cé Neto, que “é Tabelião Substituto aposentado do 14º Cartório de Notas da Capital, advogado pelas Faculdades Metropolitanas Unidas, e presta consultoria atualmente a cartórios do Estado”. Parra também agradeceu a Arpen-SP “por proporcionar cursos como este na cidade”.

O Oficial de Marília terminou sua fala com uma mensagem sobre a importância de estudar e se dedicar. “Se você tem preguiça, o mundo atual não tem piedade. É preciso dedicação e devemos sempre ser estudantes”, concluiu.

Antônio Cé Neto começou o treinamento explicando o conceito e a importância dos documentos. “São uma das bases da nossa sociedade e o registrador civil é importante pois é quem faz o primeiro documento de uma pessoa”. Cé também anunciou a novidade de seu curso: materialização e desmaterialização de documentos, algo que gera bastante dúvidas entre oficiais e prepostos.

Os assuntos tratados durante o dia foram documentos públicos e particulares, au-

tenticação de cópias (atribuição notarial), sete passos de “Como fazer a materialização de documentos”, quatro passos de “Como fazer a desmaterialização de documentos” e, por fim, reconhecimento de firmas.

Diva Maria de Carvalho Silva, Oficiala de João Ramalho, viajou 104km de ônibus desde a sua cidade até o hotel. “Tinha vontade de fazer esse curso, acho que todos devemos participar para nos reciclarmos, já que nosso trabalho está cada vez mais exigente”, disse. A Oficiala gostou principalmente da novidade do curso, pois “estava preocupada com a materialização e desmaterialização de documentos e o professor trouxe



O Diretor Regional de Marília, Antônio Francisco Parra, realiza a abertura do treinamento ministrado pelo professor Antônio Cé Neto

tudo atualizado, foi muito bom e enriquecedor”.

Moacyr Petrocelli de Aníla Ribeiro assumiu o Registro Civil de Platina - Distrito do Município de Palmital no 8º Concurso. Para o Oficial, “no começo da carreira surge uma série de dúvidas e isso a gente só descobre na prática”. “Um curso desse esclarece várias questões do dia a dia, o que é importante para a melhoria da prestação de serviço”, ressaltou.

Lourival da Silva Lourenço, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade de Santo Anastácio, que fica a 200 km de Marília, foi ao curso com mais dois funcionários do cartório. “Firmas e Autenticação é uma matéria muito importante, tem que ter os funcionários bem qualificados, pois é onde dá mais confusão”, explicou. “Foi muito proveitoso, o palestrante está de parabéns, pois passou as dicas do nosso dia a dia no balcão do cartório”, concluiu Lourenço.

Desta edição do **Curso de Autenticação de Documentos e Reconhecimento de Firmas** participaram os cartórios de Clementina, Conceição do Monte Alegre, Gabriel Monteiro, Garça,

Guaimbê, Herculândia, Ibirarema, Irapé, Jaú, João Ramalho, Júlio Mesquita, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Lupércio, Lutécia, Marília, Ocaucu, Padre Nóbrega, Paraguaçu Paulista, Parnaso, Platina, Pratânia, São João do Pau D’alho, Santo Anastácio, Tarumã, Tupã e Uru. 🏠



Audi-tório esteve lotado para acompanhar mais um treinamento de capacitação promovido pela Arpen-SP



Participantes do Curso de Autenticação de Documentos e Reconhecimento de Firmas promovido na cidade de Marília

Curso de Grafotécnica e Documentoscopia lota auditório na Capital

CERCA DE 81 PESSOAS PARTICIPARAM DE NOVA EDIÇÃO DO TREINAMENTO QUE PREVINE A FRAUDE NO RECONHECIMENTO DE FIRMAS NOS CARTÓRIOS

A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen-SP) promoveu no dia 26 de outubro, a última edição do Curso de Grafotécnica e Documentoscopia de 2013, em treinamento ministrado pelo perito e professor Luiz Gabriel Costa Passos. O curso, que teve suas inscrições esgotadas em apenas uma semana, contou com 81 participantes, que lotaram o auditório do Novotel Jaraguá.

O vice-presidente da Arpen-SP e Oficial do 2º Subdistrito de São Bernardo do Campo, Lázaro da Silva, realizou o discurso de abertura, reforçando a importância do evento. “Esse curso é para vocês aprenderem a identificar os atos promovidos por falsários”. Lázaro também aconselhou os presentes a fazerem todos os procedimentos de checagem de documentos. “Não tenham vergonha se desconfiarem de alguém, porque o cartório terá prejuízos se ocorrer algum problema”, disse.

O curso tem como objetivo orientar os registradores a fazer uma verificação rápida de documentos e falsificações. Segundo Luiz Gabriel, o registrador pode ser suspenso ou perder o cartório em casos muito graves de falsificações grosseiras. Para evitar que esse tipo de situação ocorra, o treinamento ensina a diferenciar documentos falsos de verdadeiros, unindo a aula teórica com exercí-



O professor Luiz Gabriel Costa Passos e o vice-presidente da Arpen-SP, Lázaro da Silva conduziram o treinamento na Capital



Treinamento abordou técnicas utilizadas por peritos para a identificação de falsificação de assinaturas



Participantes travaram contato com os diversos tipos de falsificações que foram identificadas na conferência de documentos

cios práticos. Quem esteve presente no curso pôde utilizar materiais, como a lupa, para tentar identificar documentos falsos usando os critérios estabelecidos pelo professor.

Durante o curso, Luiz Gabriel também apresentou diversos detalhes de fotos, assinaturas e impressões de documentos falsos para a explicação dos conceitos. Para Rogério da Costa Melo, escrevente do 1º Subdistrito de Santo André, esses aspectos são importantes para obter uma compreensão

maior do conteúdo. “A aula ajuda o funcionário a prestar mais atenção ao analisar a impressão de um documento e podemos identificar na hora uma falsificação”.

Além de desenvolver um assunto importante para a atividade, as aulas de Grafotécnica e Documentoscopia sempre trazem alguma novidade para a vida do registrador civil e, por isso, muitos acabam fazendo o curso outras vezes. É o caso da Oficiala substituta do 35º Subdistrito da Barra Funda, Edilene Menezes Ribeiro dos Santos. “É a quinta vez que venho no curso, porque sempre busco aperfeiçoar os conhecimentos e ver se tem algo diferente”, disse. A Oficiala também acredita que o curso é muito útil para os iniciantes, pois “ensina técnicas para já bater o olho e ver que o documento é falso, proporcionando uma maior rapidez”, finaliza.

As funcionárias do Registro Civil de Cajamar, Patrícia Aparecida de Oliveira Andrade e Mawusi Zacharias de Campos também realizaram o curso mais de uma vez. “É importante nos mantermos sempre atualizadas porque trabalhamos no balcão do cartório e o curso aprimora o nosso dia a dia”, disse Patrícia. Já para Mawusi, o evento é uma oportunidade para garantir e proporcionar conhecimento. “Você aprende e depois passa a experiência para os colegas que não puderam vir. É uma troca de experiências”, completa.

Desta edição do Curso de Grafotécnica e Documentoscopia participaram os Registros Cíveis e Tabelionatos de Notas de Alumínio, Cajamar, Campinas, Capão Redondo, Embu das Artes, Igaratá, Itapetininga, Jaraguá, São Bernardo do Campo, Santo André e Sumaré e 21º Tabelionato de Notas da Capital, 2º Subdistrito da Liberdade, 8º Subdistrito de Santana, 11º Subdistrito de Santa Cecília, 15º Subdistrito do Bom Retiro, 35º Subdistrito da Barra Funda e 39º Subdistrito de Vila Madalena.

Cartórios de Registro Civil realizam campanhas para o Dia das Crianças

INICIATIVAS SOCIAIS DE CARTÓRIOS DISTRIBUÍDOS POR TODO O ESTADO DE SÃO PAULO APROXIMAM UNIDADES DA POPULAÇÃO DE SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES

Alguns cartórios de Registro Civil do Estado de São Paulo organizaram campanhas em prol de crianças carentes de suas regiões, comemorando o Dia das Crianças (12 de outubro).

O 22º Subdistrito da Capital – Tucuruvi distribuiu brinquedos em parceria com o Centro de Integração e Cidadania Norte (CIC Norte). A campanha de arrecadação de brinquedos teve início em setembro e teve como destaque a proposta de que a quantidade arrecadada seria

dobrada pelo próprio cartório. Segundo a Oficiala Maria Elena Castagnoli Costa Neves, a iniciativa foi satisfatória, pois mobilizou grande quantidade de pessoas. “Muita gente contribuiu e ajudou a campanha. Distribuimos cerca de 700 brinquedos”, disse.

O Registro Civil de Parelheiros - Distrito da Capital realizou campanha de doação de brinquedos juntamente com Nelma Andrade e o deputado federal Fernando Capez. Mais de 600 crianças foram beneficiadas com Kits conten-

do livros infantis, lousas, bonecas, carrinhos e doces. Durante todo o dia crianças dirigiram-se até as proximidades do Terminal de Ônibus de Parelheiros, localizado na Estrada da Colônia e retiraram seus Kits.

O Registro Civil de São Mateus, também na Capital, arrecadou brinquedos em parceria com a ONG Moradia e Cidadania. Daniela Mróz, Oficial da serventia, conta que “a parceria com a ONG Moradia e Cidadania existe desde

2009 e sempre fazemos campanhas como esta em datas como Dia das Crianças e Natal”.

O Registro Civil de Guará, juntamente com o Registro de Imóveis e Cartório de Notas da cidade, promoveu a 4ª edição da Festa de Dia das Crianças. Foram doados brinquedos para 200 crianças no evento e, como a arrecadação de doações foi ainda maior, foram doados brinquedos também para um abrigo na cidade de São Joaquim da Barra. A Oficiala do Registro Civil



Campanha realizada pelo Cartório de Registro Civil da cidade de Guará



Ação social no Distrito de São Mateus. No detalhe, trabalho artesanal na cozinha do Registro Civil de Lucélia

de Guará, Rita Denise Bochetti Silva, conta que “foi muito gratificante ver os sorrisos nos rostinhos e mais ainda perceber que a população se comoveu com a iniciativa e colaborou de forma significativa”.

O Registro Civil de Lucélia foi um dos parceiros do Lions Clube da cidade na 1ª edição do “Criança brincando na praça”. Foram distribuídos 4.000 brinquedos, 800 litros de refrigerantes, 4.000 cachorros quentes, 30 quilos de algodão doce, 50 quilos de pipoca e ainda as crianças tiveram oportunidade de poder brincar em cama elástica, tobogã, dinossauro inflável, castelo de bolinhas, escorregador inflável e participaram do sorteio de várias bicicletas. 🏠

Distribuição de brinquedos realizada pelo Registro Civil do Distrito de Parelheiros, zona sul da Capital



Campanha realizada pelo Cartório de Registro Civil da cidade de Guará



UM NOVO JEITO DE INOVAR

Uma matéria recente publicada por revista periódica de São Paulo com o título “O Google se Reinventa” chamou minha atenção. Pensei comigo: como pode, se essa é uma das organizações mais atuantes no campo da inovação das tecnologias, rastreando as tendências futuristas que já se teve notícia? Como assim, está se reinventando? Qual é a inovação?

A matéria fala das pesquisas e dos processos de inovação em produtos e serviços e das engenhocas que poderão facilitar ainda mais nossas vidas como os óculos conectados na internet e o carro que anda sozinho, sem necessidade de um motorista, como exemplos recentes.

No entanto, o que também chamou minha atenção foi que as inovações não se concentram apenas em inovações tecnológicas. Estas se referem também a novas formas de gerenciar a empresa e a equipe de funcionários no sentido de manter-se competitiva e inovadora.

O jeito Google de inovar, acredito, apresenta certas relações ao que poderíamos aplicar na condução das atividades nas serventias, por mais contrastantes que possam parecer.

Vamos aos passos principais que sustentam esse jeito de inovar:

1. As ideias partem de baixo para cima. Isso quer dizer que os funcionários tem a tarefa de pensar nas inovações e melhorias para criar novos procedimentos que facilitem a vida dos usuários e melhorem a eficiência.

2. Os funcionários fazem um rodízio nas atividades e tarefas da empresa para desenvolver novas habilidades e para que aprendam com os colegas sobre os problemas vivenciados e as soluções adotadas. Todo mundo acaba conhecendo um pouco mais sobre o que todos sabem.

3. As equipes de trabalho, visando captar inovações são pequenas, no máximo 10 componentes. Pensando nos cartórios, essas equipes não deveriam exceder de dois ou três componentes, mesclando escreventes com auxiliares e oficiais. As responsabilidades são compartilhadas e as metas são preestabelecidas, com data para sua implantação alimentando o espírito de equipe.

4. As inovações propostas por essas equipes passam por uma espécie de “teste de mercado”, com os funcionários fazendo os primeiros testes práticos das inovações, atuando no papel de usuários reais, acertando detalhes e visando melhorias como precisão, rapidez e qualidade no atendimento.

5. Mensalmente, pequeno porcentual da receita é separada para os investimentos em inovação nas operações do dia a dia que envolvem os recursos materiais e os recursos humanos, na capacitação, treinamento e desenvolvimento da equipe.

Se as empresas mais admiradas e valorizadas do planeta estão investindo tanto em inovação e obtendo êxito inegável, penso aqui comigo que o mercado reconhece tais esforços. Cito o exemplo das serventias que investem nesses recursos citados acima e veem no aumento do movimento de usuários e mensalistas uma forma de reconhecimento.

A atividade registral vem se transformando seja nas modalidades dos serviços prestados ou nas formas de atender o público. Os passos acima poderão ajudar na orientação do melhor aproveitamento das inovações que batem à porta do registro civil. 🏠

Gilberto Cavicchioli

engenheiro e mestre em administração de empresas. Professor universitário e consultor de empresas, coordena na Arpen-SP, o Prêmio da Qualidade no Atendimento ao Cliente. Palestrante, é autor do livro O Efeito Jabuticaba. São Paulo: Reino Editorial, 2010. www.professionalsa.com.br

“Se as empresas mais admiradas e valorizadas do planeta estão investindo tanto em inovação e obtendo êxito inegável, penso aqui comigo que o mercado reconhece tais esforços”

Arpen-SP é destaque na Revista Veja São Paulo

Veja Online: Cartórios fazem casamentos com atrativos extras, no estilo Las Vegas

veja São Paulo
15/11 @ 16:58
15°/31°
Comida & Bebida - Cinema - Cultura - Noite - Crianças - Grátis - Revista

Celebre a
ST REGIS
com a nova
FamilyTree

COMPORTAMENTO
Cartórios fazem casamentos com atrativos extras, no estilo Las Vegas

Em alguns tabeliães, chamados por um juiz de "tribunais do amor", noivos podem contratar chuva de pétalas de rosa, papel picado, bolo e música

Juliana e Rafael entram na sala sob pétalas de rosa (Foto: Juliana Crestoni)

Reportagem do site da Revista Veja

Ansioso, o noivo Ivan Viana encara a porta espelhada por quase trinta segundos, que mais parecem trinta horas. A marcha nupcial começa, a porta se abre, pétalas de rosa caem do teto e sua noiva, Elaine Trindade, surge vestida de branco, buquê em mãos e um adereço na cabeça. Durante a cerimônia, pajem e dama entram trazendo as alianças. Noivos e padrinhos assinam a certidão sob uma chuva de papel picado e, na saída, os convidados jogam arroz para que a vida do casal seja próspera. Tudo como manda a tradição, mas com um diferencial: a cerimônia foi realizada em um cartório, não levou mais de quinze minutos e os gastos não ultrapassaram 700 reais.

Em São Paulo, o casamento civil também pode ter um pouco de sonho. É cada vez mais comum que cartórios e juízes ofereçam incrementos para que as cerimônias sejam mais "especiais" e menos burocráticas. "Este é o tribunal do amor. Temos que fazer o possível para que este dia fique marcado na memória dos noivos", afirma Hélio Rodrigues Secio, juiz de paz do 13º Subdistrito do Butantã, que se auto-denomina um "juiz romântico". Durante a cerimônia realizada por ele, os noivos são "cavalheiros, fidalgos, amantes" e as noivas são "miss", que juntos devem seguir pela "longa estrada da vida".

Em outros cartórios de São Paulo também é possível ter uma cerimônia "humanizada". Em Perdizes, por exemplo, noivos e amigos são convidados a discursar. No cartório de Indianópolis, a sala de casamento comporta até 100 pessoas - dá para chamar a família toda. Já no cartório do Brooklyn quem faz a diferença é o juiz de paz Donizetti Felício da Silva. Com a voz empostada como de um locutor de rádio, ele dá conselhos aos recém-casados para que a união seja feliz. "Se a família está presente e me sinto a vontade, começo a improvisar", diz. "É como se fosse uma terapia para mim, sempre fico emocionado."

Atendimento personalizado, serviços exclusivos. O **Bradesco é presença** no dia a dia dos Notários e Registradores.

O Bradesco oferece atendimento personalizado e serviços diferenciados para Notários e Registradores. Se você precisa de uma equipe treinada para atender às suas necessidades e oferecer os melhores serviços, conte com a presença do Bradesco.

Fone Fácil Bradesco: 4002 0022/0800 570 0022 • SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383
SAC - Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 722 0099 • Ouvidoria: 0800 727 9933

bradescopoderpublico.com.br



Bradesco